



RELATÓRIO ANUAL 2020

Créditos fotográficos:

Capa: iStockphoto/SeriyMolchenko

Página 9: iStockphoto/PaulGrecaud

Página 17: iStockphoto/fizkes

Página 28: iStockphoto/Roman Valiev

Página 31: iStockphoto/Nikolay Pandev

Página 33: iStockphoto/AdrianHancu

Página 37: iStockphoto/Ilmar Idiyatullin

Página 44: iStockphoto/holwichaikawee

Página 47: iStockphoto/ipopba

Página 48: iStockphoto/Sezeryadigar

Página 51: iStockphoto/ipopba

Página 53: iStockphoto/oatawa

PDF ISBN 978-92-9475-259-8 ISSN 2467-3374 doi:10.2877/137727 FP-AA-21-001-PT-N

Estão disponíveis mais informações sobre a União Europeia na Internet (<http://europa.eu>).
Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2021

© Conselho Único de Resolução, 2021

Reprodução autorizada mediante indicação da fonte.

RELATÓRIO ANUAL 2020

Índice

Relatório Anual 2020

Preâmbulo	4
Abreviaturas	6
Resumo	7
Quadro institucional	8
<hr/>	
1. Reforço da resolubilidade dos bancos sob a alçada do CUR e das instituições menos significativas	10
1.1. O ciclo de planeamento da resolução de 2020 e os planos de resolução para bancos sob a alçada do CUR	12
1.2. Pandemia de COVID-19	17
1.3. Supervisão do CUR em relação ao planeamento e às decisões de resolução de instituições menos significativas	18
1.4. Inspeções no local	20
<hr/>	
2. Quadro de resolução	21
2.1. Instrumentos e políticas	23
2.2. Avaliação da resolubilidade	26
2.3. Dados para o planeamento da resolução	27
2.4. Interações com bancos	28
2.5. Análise da estabilidade financeira	29
2.6. Cooperação com as autoridades nacionais, as instituições europeias, autoridades de países terceiros e países terceiros	30
2.7. Relações internacionais	33
2.8. Atividade regulamentar/processo legislativo de dossiês relevantes	34
2.9. Brexit	34
2.10. Negociações de adesão à União Bancária	35
<hr/>	
3. Gestão de crises	36
3.1. Decisão de resolução e decisões negativas	37
3.2. Projetos para melhorar a preparação para crises	37

4. O Fundo Único de Resolução	39
4.1. Contribuições	40
4.2. Investimentos	42
4.3. Financiamento	43
4.4. Mecanismo de apoio comum do Fundo Único de Resolução	44

5. O CUR como organização	45
5.1. Tecnologias da informação e das comunicações	46
5.2. Comunicações	48
5.3. Gestão de recursos	48
5.4. Governação	53

6. Painel de Recurso	59
-----------------------------	-----------

7. Declaração de fiabilidade	61
-------------------------------------	-----------

8. Anexos	63
Anexo 1: Organograma	64
Anexo 2: Relatório anual sobre o acesso do público aos documentos em 2020	65
Anexo 3: Execução do orçamento para 2020	66
Anexo 4: Quadro de pessoal 2020	72
Anexo 5: Pessoal do CUR por nacionalidade e género	73
Anexo 6: Balanço final de 2020	74
Anexo 7: Procedimentos de adjudicação de contratos públicos lançados em 2020	75
Anexo 8: Síntese dos indicadores-chave de desempenho do programa de trabalho do CUR para 2020	78
Anexo 9: Membros da sessão plenária	82
Anexo 10: Glossário	84



Preâmbulo



Em 2020, o CUR completa o seu quinto ano de operações – e pode-se afirmar que este foi um ano sem precedentes. Tal como sucedeu com organizações de todo o mundo, o CUR passou a realizar as suas atividades principalmente de modo remoto devido à pandemia de Covid-19. Graças aos esforços do pessoal do CUR e aos sistemas técnicos, o modo remoto funcionou extraordinariamente bem.

O planeamento da resolução de 2020 baseou-se, pela primeira vez, num ciclo uniforme de 12 meses, de abril de 2020 a março de 2021. Apesar das dificuldades relacionadas com o surto de Covid-19, mantivemos o planeamento da resolução de 2020 no bom caminho, reagimos às circunstâncias do mercados e preparámos planos de resolução juntamente com as autoridades nacionais de resolução (ANR) para os grupos bancários sob a alçada do CUR. Também publicamos as Expectativas para os Bancos como o modelo fundamental para orientar os bancos rumo à resolubilidade. Mostramos flexibilidade, mas fomos inabaláveis no nosso objetivo de

garantir a estabilidade financeira tornando resolúveis todos os bancos sob a alçada do CUR.

Numa perspetiva de futuro, o CUR continuará a implementar sistematicamente o requisito mínimo para os fundos próprios e para os passivos elegíveis (*Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*) ou **MREL**. O trabalho sobre as avaliações da resolubilidade e a elaboração de um **mapa térmico** para identificar as questões pendentes vai reforçar ainda mais a resolubilidade dos nossos bancos. Estamos atualmente no bom caminho para o objetivo de 2024 de ter alcançado a resolubilidade operacional e de ter constituído integralmente o MREL.

Neste contexto, também estamos a complementar as nossas políticas e a reforçar a orientação do setor. Esta refere-se ao MREL e a orientações concretas, designadamente, sobre medidas de liquidez. Vamos também alargar a avaliação do interesse público, refletindo sobre incidências ao nível do sistema, para além das falhas idiossincráticas.

A pandemia constitui, indubitavelmente, um cenário difícil para o setor financeiro, mas é também uma oportunidade para o setor avançar e completar as reformas introduzidas no rescaldo do grande colapso financeiro de 2007/2008. Sabemos que a crise de 2020 não teve origem no setor bancário e que, desta vez, os bancos estão a ter um papel na solução. Também sabemos que a economia ainda não sentiu totalmente os efeitos da recessão, não obstante a perspetiva mais otimista devido à aceleração da vacinação. No entanto, estamos ansiosos por dar continuidade aos resultados alcançados até à data para que possamos ultrapassar quaisquer desafios que possamos ter de enfrentar nos próximos meses.

Em 2020, assistimos a muitos avanços positivos no objetivo de reforçar a estabilidade financeira na UE. O ano foi marcado pelo anúncio da introdução precoce do **mecanismo de apoio comum**, que vai reforçar a confiança no quadro da resolução bancária. Escusado será dizer que, no contexto da crise da Covid-19, o mecanismo de apoio reforçará a capacidade do CUR em caso de dificuldades.

Um outro desenvolvimento positivo foi a revisão pela Comissão Europeia do **quadro de seguro de depósitos e de gestão de crises**. À União Bancária falta ainda o seu terceiro pilar – um sistema comum de seguro de depósitos. As discrepâncias na proteção dos depositantes em todos os países da União Bancária e os desalinhamentos entre o quadro de resolução e os quadros de liquidação bancária nacionais dão origem a incoerências no acesso às redes de segurança financeira dos depositantes da UE. Gostaríamos que esta questão fosse resolvida. Também consideramos importante a revisão das condições de acesso a diferentes fontes de financiamento na resolução e na insolvência.

O CUR tem chamado a atenção para as dificuldades enfrentadas devido às diferenças entre o quadro de resolução e a grande variedade de regimes nacionais de insolvência. Por conseguinte, o CUR continua a

apelar à harmonização ou, de outro modo, a um instrumento de liquidação administrativa comum, para permitir a saída do mercado coerente e harmoniosa dos bancos em situação de insolvência.

O CUR continua a trabalhar estreitamente com a Comissão Europeia, o Conselho da UE e o Parlamento Europeu no sentido de avançar em todas estas questões, mas o CUR também vai continuar o seu **diálogo** com jurisdições de fora da União Bancária – na Europa e **a nível internacional**. O objetivo de promover a estabilidade financeira é um objetivo partilhado, e todos devemos compreender os processos e quadros jurídicos de jurisdições diferentes da nossa, em especial se os efeitos das decisões do CUR se destinarem a fazer-se sentir mais além da União Bancária ou se as decisões de outras autoridades afetarem a União Bancária. Para este efeito, o CUR realizou vários exercícios e intercâmbios técnicos com autoridades do interior da União Europeia e outros países, incluindo os Estados Unidos da América e o Reino Unido. Em termos de **Brexit**, o CUR tem vindo a preparar há muito tempo e tem colaborado ativamente com o Bank of England e com as instituições e autoridades da UE para garantir uma transição serena e um diálogo permanente com os nossos amigos do Reino Unido. Espero que possamos tirar partido desta cooperação nos próximos anos.

Por último, gostaria de aproveitar esta oportunidade para agradecer a todos os membros do pessoal e a todos os membros do CUR, bem como aos nossos parceiros a nível nacional, europeu e internacional, pelo seu trabalho árduo, pela sua dedicação e excelente cooperação. O último ano foi, sem dúvida, um ano extraordinário. Apesar das atuais circunstâncias difíceis, estou confiante de que vamos manter este espírito fomentador em 2021 e nos anos seguintes, e que tal nos permitirá alcançar o próximo marco que é o de tornar todos os bancos resolvíveis e, deste modo, preservar a estabilidade financeira e proteger o dinheiro dos contribuintes.

Abreviaturas

AE	área do euro	LDT	modelo dos dados sobre os passivos dos bancos
ANC	autoridade nacional competente	MAP	montante de absorção das perdas
ANR	autoridade nacional de resolução	ME	Memorando de Entendimento
APR	ativo ponderado pelo risco	MREL	Requisito mínimo para os fundos próprios e os passivos elegíveis (minimum requirement for own funds and eligible liabilities)
ARNG	autoridade de resolução a nível do grupo	MUR	Mecanismo Único de Resolução
CE	contrato de empréstimo	NCI	norma(s) de controlo interno
CEF	Conselho de Estabilidade Financeira	NCWO	princípio de que «nenhum credor saia prejudicado» (no creditor worse off)
CoAg	acordo de cooperação	O-SII	outras instituições de importância sistémica
CoFra	acordo-quadro de cooperação	PME	pequena e média empresa
Comissão ECON	Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários do Parlamento Europeu	PPT	programa plurianual de trabalho
Comissão	Comissão Europeia	PTTC	programa de trabalho trilateral complementar
CPC	contraparte central	RAP	processo de avaliação da resolubilidade (resolvability assessment process)
CPI	compromisso de pagamento irrevogável	RCA	montante de recapitalização
CUR	Conselho Único de Resolução	RH	recursos humanos
DRRB	Diretiva Recuperação e Resolução Bancárias	RMUR	Regulamento Mecanismo Único de Resolução
EBA	Autoridade Bancária Europeia	SCC	sistema de cobrança de contribuições
EIR	equipa interna de resolução	SCF	sistema de contabilidade financeira
EM	Estado(s)-Membro(s)	SESD	Sistema Europeu de Seguro de Depósitos
FMI	Fundo Monetário Internacional	SG	Secretariado-Geral
FT	fluxo de trabalho	TCM	taxa de confiança no mercado
FUR	Fundo Único de Resolução	TFCA	Grupo de Ação Coordenada (task force on coordinated action)
GGC	grupo(s) de gestão de crises	TIC	tecnologias da informação e comunicação
G-SII	banco de importância sistémica mundial	TLAC	capacidade de absorção total das perdas (total loss-absorbing capacity)
GTAH	grupo de trabalho ad hoc		
IL	Inspeções no local		
IMF	infraestruturas do mercado financeiro (p. ex., CPC)		
IMS	instituição menos significativa		
IS	instituição significativa		
JRC	Centro Comum de Investigação		

Resumo

Ao longo de 2020, que assinalou o sexto ano de funcionamento do CUR desde a sua criação, e apesar de um ano de desafios sem precedentes devido à pandemia de Covid-19, o CUR continuou a fazer progressos no reforço da resolução dos bancos, na implementação de políticas de resolução e na operacionalização da introdução precoce do mecanismo de apoio comum, e intensificou o diálogo com os bancos e com as principais autoridades de resolução e de supervisão.

Com base nas prioridades formuladas no programa de trabalho de 2020 e no trabalho dos anos anteriores, em 2020 o CUR centrou o seu trabalho nos seguintes domínios:

- (i) Continuação do reforço da resoluibilidade das entidades sob a alçada do CUR e das instituições menos significativas (IMS);
- (ii) Promoção de um quadro de resolução sólido;
- (iii) Preparação e realização de uma gestão eficaz das crises;
- (iv) Reforço do Fundo Único de Resolução (FUR) e operacionalização dos acordos sobre o mecanismo de apoio;
- (v) Garantia de uma organização otimizada e eficiente.

O Relatório Anual do CUR de 2020 demonstra que os objetivos identificados no programa de trabalho do CUR para 2020 foram, em grande medida, alcançados. Em especial, os principais resultados do CUR incluem, designadamente, os seguintes:

- ▶ O CUR publicou documentos de orientação relativos à operacionalização da recapitalização interna em colaboração estreita com as ANR, e divulgou o seu conjunto de dados normalizado para garantir que os dados necessários mínimos estejam disponíveis para apoiar a avaliação sólida da resolução bancária.
- ▶ Com o objetivo de informar e comunicar com o público sobre o seu trabalho, missão e mandato, o CUR iniciou ativamente o diálogo com as partes interessadas e o público em geral através da atualização do seu documento *Expectativas para os Bancos (Expectations for Banks)* de modo a refletir as reações do setor. O CUR também lançou uma consulta pública com o objetivo de atualizar a política do requisito mínimo para os fundos próprios e os passivos elegíveis (*Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities, MREL*) e publicou a sua abordagem atualizada do regime de autorização prévia da exigibilidade (*calling*), resgate, reembolso ou recompra antecipados dos instrumentos de passivos elegíveis pelos bancos, antecipando as importantes alterações regulamentares que estão a chegar.
- ▶ Acolheu a introdução precoce do mecanismo de apoio comum do FUR, que constitui uma etapa importante no processo de realização da União Bancária e que vai reforçar a confiança no quadro da resolução bancária.

Quadro institucional

De acordo com o artigo 50.º do Regulamento (UE) n.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de julho de 2014, que estabelece regras e um procedimento uniformes para a resolução de instituições de crédito e de certas empresas de investimento no quadro de um Mecanismo Único de Resolução e de um Fundo Único de Resolução bancária (RMUR), o presente documento apresenta o Relatório Anual de 2020 do Conselho Único de Resolução (CUR), que descreve as atividades e o desempenho do CUR em 2020. O trabalho efetuado durante o ano anterior destinou-se cumprir e implementar a visão, a missão e o mandato do CUR.

A) A VISÃO DO CONSELHO ÚNICO DE RESOLUÇÃO

O CUR procura ser uma autoridade de resolução fiável e respeitada, com uma forte capacidade de resolução no Mecanismo Único de Resolução (MUR) e agir rapidamente, de forma adequada, coerente e proporcionada no estabelecimento e na aplicação de um regime eficaz de resolução para os bancos abrangidos pelas jurisdições do MUR, evitando assim futuros resgates. O CUR pretende ser um centro especializado em matéria de resolução bancária, dentro e fora da União Bancária.

B) A MISSÃO DO CONSELHO ÚNICO DE RESOLUÇÃO

O CUR é a autoridade central de resolução da União Bancária e forma o MUR juntamente com as autoridades nacionais de resolução (ANR) dos Estados-Membros participantes. Trabalha em estreita colaboração com as ANR, a Comissão Europeia (CE), o Banco Central Europeu (BCE), a Autoridade Bancária Europeia (EBA) e as autoridades nacionais competentes (ANC). A missão do CUR consiste em garantir a resolução ordenada dos bancos em situação de falência com o mínimo impacto sobre a economia real, o sistema financeiro e as finanças públicas dos Estados-Membros participantes e de outros. O papel do

CUR é proativo: em vez de aguardar que surjam situações de resolução, o CUR concentra-se no planeamento da resolução e na melhoria da resoluibilidade, a fim de evitar os potenciais impactos negativos da insolvência de um banco na economia e na estabilidade financeira.

C) O MANDATO DO CONSELHO ÚNICO DE RESOLUÇÃO

Com o intuito de aumentar a estabilidade financeira, o CUR elabora planos de resolução como uma atividade prospetiva. No caso de um banco sob a alçada do CUR estar em situação ou em risco de insolvência e cumprir os critérios da resolução, o CUR procederá à sua resolução através do chamado regime de resolução. O CUR é também responsável pelo Fundo Único de Resolução (FUR) financiado pelo setor, que foi criado para prestar financiamento suplementar a fim de garantir a aplicação efetiva de regimes de resolução em determinadas circunstâncias. Além disso, o CUR supervisiona o funcionamento coerente do MUR como um todo. O CUR foi instituído pelo RMUR, e começou a funcionar como uma agência independente da União Europeia em 1 de janeiro de 2015. Assumiu o seu mandato legal na íntegra para o planeamento da resolução e adotou todas as decisões em matéria de resolução em 1 de janeiro de 2016. Em todo o seu trabalho, o CUR deve prestar contas às partes interessadas.

D) RESPONSABILIZAÇÃO

O RMUR estabelece um quadro de responsabilização substantivo e sólido para as atividades do CUR perante o Parlamento Europeu (Parlamento), o Conselho da União Europeia (Conselho) e a Comissão.

A transparência está ligada à responsabilização. Como parte da aplicação do RMUR, o CUR procura ser transparente e presta contas aos representantes dos cidadãos europeus no Parlamento através de audiências públicas regulares e trocas de pontos de vista pontuais com




o Presidente em reuniões da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários (Comissão ECON) do Parlamento Europeu. O Presidente pode também ser ouvido pelo Conselho, a pedido desta instituição.



1

Reforço da
resolubilidade dos
bancos sob a alçada do
CUR e das instituições
menos significativas

A blurred photograph of several business professionals in a modern office hallway. The people are in motion, creating a sense of activity and movement. The background consists of large glass panels and a polished floor that reflects the light.

A fim de cumprir o seu mandato de assegurar a resolubilidade de bancos e instituições transfronteiriças em situação de insolvência com o menor impacto possível na economia real e nas finanças públicas, uma parte predominante do trabalho do CUR consiste em elaborar planos de resolução para todos os bancos sob a sua alçada, definir metas relativas a RMPE e identificar e eliminar obstáculos à resolubilidade. O reforço de uma função eficaz de supervisão das instituições menos significativas (IMS) é outra área estratégica fundamental para assegurar a coerência das atividades de planeamento da resolução entre todos os bancos da União Bancária. Em todos estes esforços, foi essencial uma boa e estreita colaboração com as ANR.

1.1. O ciclo de planeamento da resolução de 2020 e os planos de resolução para bancos sob a alçada do CUR

Apesar do surto da pandemia no início de 2020, as três direções ligadas à resolução, apoiadas pelas funções horizontais do CUR, aplicaram com sucesso o ciclo de planeamento da resolução de 2020 (CPR) e alcançaram todos os objetivos do planeamento da resolução.

Em 2020, o CUR aplicou com êxito pela primeira vez o CPR de 12 meses, que foi preparado em 2019. Para facilitar a integração da atividade do banco no CPR não obstante as dificuldades desencadeadas pela pandemia, o CUR concedeu aos bancos algumas medidas de apoio sem comprometer o objetivo do CUR de garantir que os bancos se tornem totalmente resolúveis. Adicionalmente, sempre que necessário, as EIR atualizaram os objetivos do MREL de acordo com a orientação elaborada pelo CUR com base nos dados de junho de 2020.

Em especial, as nove unidades de resolução do CUR, em cooperação com as ANR, levaram a cabo as seguintes tarefas:

- ▶ Implementação de um CPR de 12 meses em estado estacionário para todos os grupos bancários sob a alçada direta do CUR;
- ▶ Elaboração de planos de resolução para grupos bancários sob a alçada direta do CUR, com ênfase na operacionalização da estratégia de resolução, incluindo objetivos do MREL internos e externos vinculativos tendo em conta o quadro jurídico revisto;
- ▶ Implementação das novas regras RMUR2, DRRB2 e RRFP2 através de políticas internas e orientações operacionais do CUR (por exemplo, aplicação da nova política do MREL);

- ▶ Monitorização atenta da resolubilidade dos bancos tendo em conta a introdução progressiva das Expectativas para os Bancos;
- ▶ Execução da avaliação anual da resolubilidade mediante a identificação de potenciais impedimentos para a resolubilidade, tendo em conta as prioridades específicas de cada banco para 2020 definidas pelas EIR;
- ▶ Continuação da orientação dos bancos sob a alçada do CUR sobre a elaboração de manuais credíveis e viáveis da recapitalização interna, nos quais o instrumento da recapitalização interna é selecionado como o instrumento de resolução preferido; e
- ▶ Elaboração e aprovação do primeiro conjunto de critérios comuns para garantir uma aplicação coerente das normas de planeamento da resolução pelas ANR em relação às IMS.

Em 31 de dezembro de 2020, havia um número total de 120 bancos sob a alçada do CUR. As alterações em relação ao início do ano ficam a dever-se a bancos que deixaram a alçada do CUR devido à perda do seu estatuto como instituições significativas pelo facto de terem reduzido as suas atividades transfronteiras, pelo facto de terem sido declaradas insolventes, devido a fusões, e ao agrupamento de entidades sob a respetiva instituição-mãe na União Bancária. De igual modo, um novo banco passou a estar sob a alçada do CUR em 2020, na sequência da adesão da Bulgária ao MUR (em 1 de outubro de 2020).

O quadro abaixo proporciona uma visão geral do número de bancos sob a alçada do CUR por Estado-Membro.

Quadro 1¹: Visão pormenorizada da atividade de planeamento da resolução por Estado-Membro²

EM	Número de bancos sob a alçada do CUR em 1 de janeiro de 2020	Número de bancos sob a alçada do CUR em 31 de dezembro de 2020	Planos de resolução adotados para o ciclo de planeamento de 2020 ³		Decisões sobre o MREL adotadas para o ciclo de planeamento de 2020 ⁴	
			Número total (n.º de aprovações dependentes entre parênteses)	Dos quais obrigações simplificadas	Nível consolidado	Indivíduo ⁵
BG	0	1	0	0	0	1
BE	8	8	4 (+2)	0	3	2
DE	22	21	18 (+3)	0	19	7
EE	3	3	1	0	1	0
IE	6	6	4	0	3	8
EL	4	4	4	0	4	0
ES	13	13	11 (+1)	0	11	4
FR	12	12	8 (+3)	3	8	6
HR ¹²	0	0	0	0	0	3
IT	13	12	10 (+2)	0	10	14
CY	3	3	3	0	3	2
LV	4	3	1	0	1	0
LT	3	3	1	0	1	0
LU	5	5	5	0	5	3

¹ Nota: este relatório anual engloba os números respeitantes aos Planos da Resolução e às decisões sobre o MREL adotadas até 4 de maio de 2021 relativamente ao CPR de 2020; os números finais refletem a conclusão do ciclo estarão disponíveis no sítio Web do CUR logo que sejam adotadas as decisões pendentes.

² Este quadro apresenta as IS de cada Estado-Membro; os números agregam os bancos sob a alçada direta do CUR que são filiais de outro grupo bancário sob a alçada direta do CUR (o que explica, por exemplo, o facto de a Croácia e a Eslováquia não estarem representadas no quadro). As IMS transfronteiriças são apenas contabilizadas nos Estados-Membros onde estão situadas as respetivas sedes.

³ Dados de 4 de Maio de 2021. Em relação aos planos de resolução ao abrigo de obrigações simplificadas, o número de planos de resolução aprovados refere-se ao CPR de 2020 e não abrange todos os planos de resolução ao abrigo de obrigações simplificadas do CUR.

⁴ Dados de 4 de Maio de 2021. Os dados não incluem o número de decisões sobre o MREL a aguardar aprovação.

⁵ Os dados incluem as decisões sobre o MREL a nível individual apenas para filiais constituídas na União Bancária da empresa-mãe, ou seja, não abrangem as determinações MREL individuais para entidades estabelecidas em Estados-Membros não participantes.

⁶ A entidade é subsidiária de um «banco de acolhimento» e é classificada como um «caso de acolhimento». Consequentemente, o CUR não elaborou um plano de resolução, mas contribuiu para o plano de resolução elaborado pela autoridade de resolução responsável de fora da União Bancária.

⁷ Dois bancos não foram incluídos no CPR de 2020 devido a uma fusão/aquisição e a circunstâncias específicas de um caso de acolhimento.

⁸ Dois bancos não foram incluídos no CPR de 2020 devido a uma fusão/aquisição e a circunstâncias específicas de um caso de acolhimento.

⁹ Ver nota anterior.

¹⁰ Em relação a um banco, o CUR não elaborou um plano de resolução no CPR de 2020 porque foi elaborado a plano de resolução ao abrigo de obrigações simplificadas no CPR de 2019 (ver também a nota 2).

¹¹ Um banco foi classificado como um caso de acolhimento. Portanto, o CUR não preparou um plano de resolução (ver também nota 5).

¹² Tal como acima, os números agregam os bancos sob a alçada direta do CUR que são filiais de outro grupo bancário sob a alçada direta do CUR (o que explica, por exemplo, o facto de a Croácia e a Eslováquia não estarem representadas em algumas colunas do quadro).

¹³ Os dois bancos são classificados como casos de acolhimento. Portanto, o CUR não preparou um plano de resolução (ver também nota 5).

¹⁴ Ver acima.

EM	Número de bancos sob a alçada do CUR em 1 de janeiro de 2020	Número de bancos sob a alçada do CUR em 31 de dezembro de 2020	Planos de resolução adotados para o ciclo de planejamento de 2020 ³		Decisões sobre o MREL adotadas para o ciclo de planejamento de 2020 ⁴	
			Número total (n.º de aprovações de obrigações entre parênteses)	Dos quais obrigações simplificadas	Nível consolidado	Indivíduo ⁵
MT	3	3	2	0	2	0
NL	7	6	5 (+1)	2	5	3
AT	8	8	6 (+2)	0	6	9
PT	5	4	2 (+2)	1	2	1
IS	3	2	2	0	2	1
SK	3	0	0	0	0	1
FI	3	3	2 (+1)	1	2	1
Total	128	120	89 (+17)	7	88	66

Observação: No CPR de 2020, o CUR elaborou 106 planos de resolução. A diferença no número reportado de bancos sob a alçada do CUR resulta do agrupamento de bancos sob a alçada do CUR específicos considerados casos de acolhimento (que pertencem à mesma empresa) e de obrigações simplificadas. Tendo em conta o agrupamento de entidades, no CPR de 2020 o CUR foi responsável por seis casos de acolhimento. Além disso, o CUR estabeleceu um colégio de resolução para 17 bancos e um colégio de resolução europeu para 11 bancos sob a sua alçada. O CUR presidiu sete grupos de gestão de crises (GGC) para G-SII.

Em 2020, todas as EIR monitorizaram atentamente o progresso dos bancos no processo de se tornarem totalmente resolvíveis. Para o efeito, foram solicitados e analisados relatórios de progresso da resolubilidade elaborados pelos bancos e foi avaliada a implementação pelos bancos das suas prioridades anuais comunicadas através da carta das prioridades específicas de cada banco para 2020.

1. CICLO DE PLANEAMENTO E NÚMERO DE PLANOS DE RESOLUÇÃO

O Ciclo de Planeamento da Resolução de 2020 (CPR) alinhou todos os bancos sob alçada do CUR no mesmo ciclo de 12 meses que começa no início do segundo trimestre de cada ano civil com a análise e avaliação das informações normalizadas de planeamento da resolução comunicadas pelos bancos, como apresentado na Figura 1 abaixo. O CPR de 2020 teve em conta a aprovação do novo Pacote Bancário e a exigência legal de revisão dos planos de resolução pelo menos anualmente.

Esta abordagem anual permita a otimização em termos de prazos do processo de decisão do CUR e das datas de referência: está em sintonia com a continuação da elaboração de políticas e metodologias do CUR, tem em conta

os processos das partes interessadas externas ao CUR, e garante a coerência e a transparência. Também proporciona a base para a integração progressiva das Expectativas para os Bancos (*Expectations for Banks*), publicadas em abril de 2020, e para a implementação do Programa de Trabalho Multianual do CUR, publicado em novembro de 2020.

Sob a coordenação geral do Comité Diretor do CPR, fluxos de trabalho dedicados centraram-se na finalização do CPR de 2019 no primeiro trimestre de 2020, bem como na identificação e no planeamento de todos os resultados necessários para a operacionalização do CPR de 2020. O Comité Diretor do CPR alcançou os seus principais objetivos em termos de resultados fundamentais para a operacionalização das políticas do CUR que abrangem vários tópicos, dos quais três áreas foram identificadas como prioridades para o ciclo de resolução de 2020, a saber i) implementação da recapitalização interna (*bail-in*); ii) continuidade operacional durante a resolução; iii) acesso às infraestruturas dos mercados financeiros (IMF) e prevenção de perturbações da atividade dos clientes.

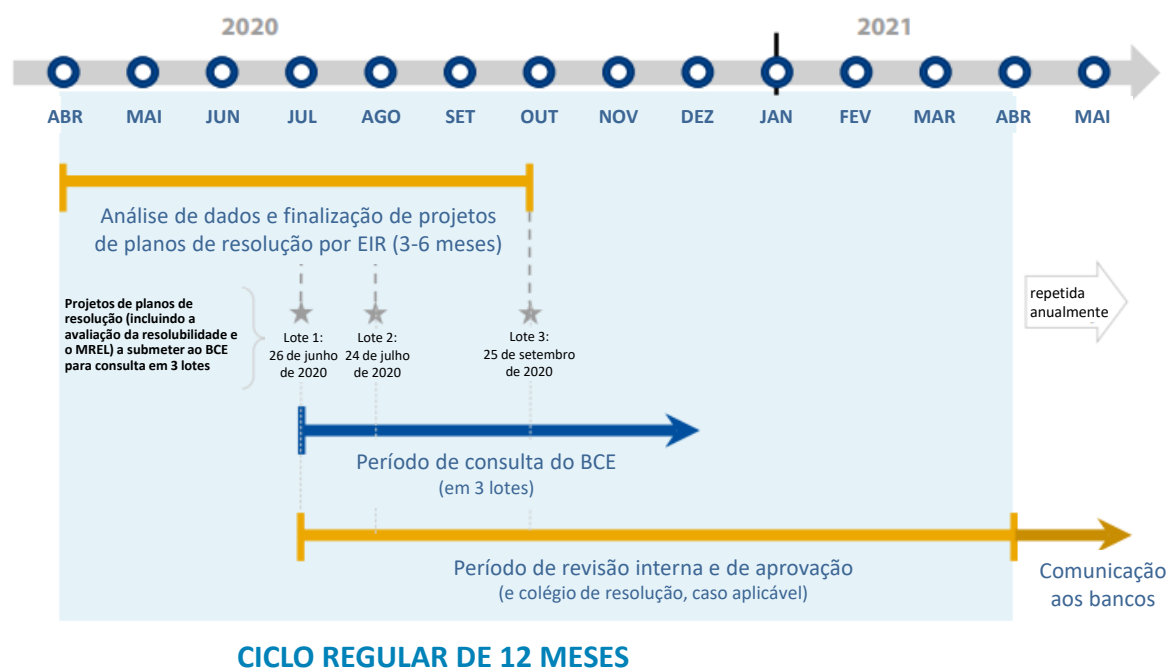
As EIR asseguraram-se de que os bancos faziam progressos em relação

¹⁵ Ver acima.

às prioridades identificadas em 2020, acima indicadas. As EIR avaliaram os bancos relativamente aos respetivos manuais da recapitalização interna, que tinham sido iniciados para todos os grupos bancários sob a alçada do CUR e nos quais o instrumento da recapitalização interna era selecionado como a principal estratégia de resolução. Além disso, as EIR lançaram a avaliação anual da resolubilidade mediante a identificação de potenciais impedimentos para a resolubilidade e a definição de prioridades individuais para todos os bancos para o ano seguinte. Estas últimas foram comunicadas a cada banco, juntamente com as expectativas do CUR baseadas na integração progressiva geral das «Expectativas para os Bancos».

Na altura em que é redigido o presente relatório, o CUR já elaborou 106 planos de resolução, os quais foram objeto de controlo de qualidade e de consulta com partes interessadas externas, em especial o BCE. A fase subsequente de aprovação dos planos de resolução, bem como das correspondentes decisões sobre o MREL (consolidado ou individual) do CPR de 2020, foi concluída em relação a quase todos os bancos sob a alçada do CUR. Em relação aos poucos bancos remanescentes, devido a razões como o atraso na transposição da DRRB2 a nível nacional, a aprovação final será dada nas próximas semanas. Além disso, o CUR contribuiu para a elaboração de seis planos de resolução em relação aos quais não é a autoridade de resolução a nível do grupo (ARNG).

Figura 1: Elementos fundamentais do CPR de 2020 - Cronologia



No verão de 2020, o CUR criou um gabinete de planeamento da resolução (GPR) que facultou às unidades de resolução das três direções ligadas à resolução apoio operacional em matéria de planeamento e de execução do CPR. O GPR também contribuiu para a aplicação coerente das políticas do CUR e funciona como ponto de contacto único no que diz respeito à gestão do CPR.

2. CONTEÚDO DOS PLANOS DE RESOLUÇÃO

O CUR está continuamente a reforçar os planos de resolução existentes para garantir a preparação para crises e melhorar a resolubilidade dos bancos. O CPR de 2020 abrangeu a maior parte dos aspetos do planeamento da resolução, incluindo a escolha dos instrumentos de resolução, a avaliação da resolubilidade, a avaliação do interesse público e a operacionalização da estratégia de resolução.

3. DECISÕES SOBRE O REQUISITO MÍNIMO PARA OS FUNDOS PRÓPRIOS E OS PASSIVOS ELEGÍVEIS

O MREL representa uma das principais ferramentas do CUR para assegurar a resolubilidade dos bancos sob a sua alçada. Exige análises minuciosas dos perfis de risco e das estratégias de resolução dos bancos, bem como o intercâmbio de informações e coordenação com várias partes interessadas, como ANR, autoridades competentes, outros membros de colégios de resolução e bancos.

No decurso do ciclo de planeamento da resolução de 2020, o CUR adotou 88 decisões vinculativas a nível consolidado e 56 decisões vinculativas a nível

individual para os grupos bancários que são da sua competência.

4. PREPARAÇÕES PARA O CPR DE 2021

Com base nas Expectativas para os Bancos do CUR, este enviou aos bancos sob a sua alçada cartas das prioridades para 2021. Estas cartas reproduzem as prioridades de trabalho anuais comuns a todos os bancos sob a alçada do CUR, bem como objetivos específicos de cada instituição de acordo com as Expectativas para os Bancos do CUR, e um comentário sobre o trabalho que os bancos estão a realizar para se tornarem resolúveis até ao final de 2023. Deste modo, os bancos têm todas as informações de que necessitam para elaborar programas de trabalho adaptados e específicos para se tornarem resolúveis.



1.2. Pandemia de COVID-19

Durante a maior parte de 2020, o mundo enfrentou um desafio sem precedentes relativamente à pandemia de Covid-19, que continua a ter um grave impacto na saúde das pessoas e na economia mundial. O CUR, como todas as outras organizações e empresas, sofreu alguns dos efeitos da situação na primeira pessoa, e realizou a maior parte do seu trabalho de forma remota desde março de 2020. Embora o setor bancário europeu entrasse na crise da pandemia de Covid-19 em muito melhor forma do que aquela em que se encontrava no início da crise de 2008, o impacto da pandemia de Covid-19 no próprio setor bancário ainda não é clara e vai depender em grande parte das medidas adotadas em apoio da economia real e da situação dos diferentes setores durante a crise. O CUR monitorizou continuamente os bancos sob a sua alçada e ajudou-os, sempre que necessário, com medidas de apoio operacional, utilizando a flexibilidade do quadro de resolução e tirando partido do trabalho já realizado, mas sem comprometer, no entanto, a ênfase permanente no planeamento da resolução, com o objetivo de tornar os bancos resolúveis. Juntamente com as ANR em 12 sessões plenárias específicas, o CUR adiou os pedidos de informações e de dados relativos ao CPR de 2020 menos urgentes. Além disso, houve uma interação mais intensiva com o BCE. À luz dos desafios colocados pelas limitações em termos de recursos e pelas condições de mercado desfavoráveis,

o CUR mostrou-se disposto a resolver caso a caso as questões relativas a requisitos específicos dos bancos sob a sua alçada.

Na situação atual, é necessário tirar partido dos progressos realizados nos últimos anos pelo setor e pelas autoridades rumo à resolubilidade para tornar o sistema financeiro mais estável e mais forte para fazer face à pandemia de Covid-19. O quadro de resolução e o aumento do MREL devem ser instrumentos importantes para contribuir para apoiar a recuperação económica e um setor bancário forte.

Além disso, devido aos confinamentos rapidamente impostos pelo Governo belga para travar a propagação da Covid-19, a percentagem de teletrabalhadores do pessoal do CUR disparou para perto de 95%, o que trouxe alterações profundas para o mundo do trabalho. O CUR tem demonstrado, enquanto organização, adaptabilidade e flexibilidade não só em relação aos bancos sob a sua alçada, mas também em relação ao seu pessoal. Desde março de 2020, com o apoio das TIC e dos RH do CUR, o pessoal do CUR pôde trabalhar de forma remota e participar virtualmente em reuniões de um modo seguro e eficaz. O CUR lançou uma plataforma em linha que oferece sugestões para o trabalho desde casa para apoiar o pessoal na «nova normalidade», e vai continuar a fê-lo.

1.3. Supervisão do CUR em relação ao planeamento e às decisões de resolução de instituições menos significativas

Embora as ANR sejam diretamente responsáveis pela Instituição Menos Significativas IMS⁽¹⁶⁾, o CUR desempenha um papel de supervisão em relação ao planeamento e às decisões de resolução de IMS, com vista a assegurar o funcionamento eficaz e coerente do MUR. No Ciclo de Planeamento da Resolução de 2020 para as IMS (CPR IMS), as ANR foram responsáveis pelo planeamento da resolução de um total de 2 220 IMS na União Bancária (número notificado pelas ANR).

1. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PLANOS DE RESOLUÇÃO

No período compreendido entre 1 de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2020, o CUR recebeu notificações de 661 projetos de planos de resolução de IMS, dos quais 72 eram relativos ao CPR IMS de 2019 e 589 correspondiam ao CPR IMS de 2020. De acordo com as informações fornecidas pelas ANR, até ao final do CPR IMS de 2020 (final de março de 2021), eram esperadas em 2021 notificações de 119 projetos de planos de resolução adicionais. No total, o número de planos de resolução de IMS elaborados no CPR IMS de 2020 ascende a 708. Consultar o quadro 2 para uma desagregação por país.

Adicionando os 1 319 planos de resolução ao abrigo de obrigações simplificadas que foram adotados no CPR IMS anterior e que permaneceram válidos para o CPR IMS de 2020 aos 708 projetos de planos de resolução elaborados no CPR IMS

de 2020, o número de IMS abrangidas pelo planeamento da resolução no CPR IMS de 2020 atingiu 2 027, ou 91,3% das 2 220 IMS em relação às quais era exigido o planeamento da resolução no CPR IMS de 2020 (de acordo com os dados fornecidos pelas ANR).

Tal representou progressos consistentes no planeamento da resolução das IMS, em comparação com os anos anteriores (17,6% em 2017, 51,7% em 2018 e 85,3% em 2019). Para além do aumento quantitativo, os planos de resolução das IMS notificados pelas ANR no CPR de 2020 proporcionaram análises e operacionalização mais aprofundadas, permitindo ao CUR melhorar os seus conhecimentos e a sua especialização no domínio das IMS. Esta melhoria foi especialmente evidente em relação aos projetos de planos de resolução de IMS que representam versões subsequentes dos planos previamente notificados.

Do número total de projetos de planos de resolução notificados ao CUR no ano civil de 2020, 35 previam um cenário de resolução (12 projetos de planos de resolução para o CPR IMS de 2019 e 23 planos para o CPR IMS de 2020). No final do CPR IMS de 2020, de acordo com as estimativas das ANR, o CUR espera receber notificações de outros 37 planos que preveem a resolução como estratégia preferida, totalizando 60 planos de resolução no CPR IMS de 2020, ou 3,0 % da globalidade das IMS abrangidas pelo planeamento da resolução no CPR de 2020.

¹⁶ Com exceção das IMS transfronteiras, que, nos termos do artigo 7.º, n.º 2, alínea b), do RMUR, são entidades sob a alçada direta do CUR.

Quadro 2: Planeamento da resolução das IMS em 2020 (CPR IMS de 2019 e de 2020)

	Número total de projetos de planos de resolução notificados no ano civil de 2020	Planos notificados em 2020 relativamente ao CPR de 2019	Planos notificados em 2020 relativamente ao CPR de 2020	Planos relativos ao CPR de 2020 a notificar no 1.º-T 2021	Planos ao abrigo de obrigações simplificadas notificados e adotados em CPR anteriores que permanecem válidos para o CPR de 2020	Número total de IMS abrangidas pelo planeamento da resolução, em 1 de janeiro de 2020
	A (B+C)	B	C	D	E	F
Bulgária	-	-	-	9	-	13
Bélgica	-	-	-	13	-	15
Alemanha	3	-	3	13	1 153	1 336
Estónia	4	-	4	1	-	6
Irlanda	4	-	4	2	5	11
Grécia	5	-	5	4	-	11
Espanha	17	-	17	13	25	55
França	33	-	33	-	38	71
Croácia	11	-	11	3	-	14
Itália	89	23	66	16	37	128
Chipre	10	5	5	-	-	5
Letónia	5	1	4	3	3	10
Lituânia	1	-	1	2	-	9
Luxemburgo	26	19	7	18	16	43
Malta	12	12	-	11	4	15
Países Baixos	1	-	1	-	22	23
Áustria	413	-	413	-	-	413
Portugal	7	3	4	4	14	22
Eslovénia	4	4	-	5	-	5
Eslováquia	8	5	3	2	1	6
Finlândia	8	-	8	-	1	9
Total	661	72	589	119	1 319	2 220
notificações do CPR de 2020 (atuais e esperadas) (C+D)				708		
cobertura do CPR de 2020 (C+D+E)				2 027		

¹⁷ Refere-se a projetos de planos de resolução a notificar no 2.º e 3.º trimestres de 2021 uma vez que o CPR da Bulgária ainda não está totalmente sincronizado com o CPR do CUR.

2. MELHORIA DOS MÉTODOS DE TRABALHO PARA A SUPERVISÃO DE INSTITUIÇÕES MENOS SIGNIFICATIVAS NO ÂMBITO DO MECANISMO ÚNICO DE RESOLUÇÃO

De acordo com as orientações recebidas na sequência da sessão plenária do CUR de 19 de junho de 2019, o pessoal do CUR, em colaboração com todas as ANR, trabalhou no primeiro conjunto de orientações sobre a supervisão das IMS, a fim de assegurar práticas de planejamento da resolução alinhadas para as IMS em toda a União Bancária. De acordo com o artigo 5.º, alínea a), do Quadro de Cooperação, o CUR adotou as Orientações para as IMS em agosto de 2020. A principal finalidade das Orientações para as IMS é garantir a convergência em áreas fundamentais do planejamento da resolução das IMS, também tendo em conta, ao mesmo

tempo, características específicas de cada país, tais como as características dos setores bancários nacionais.

O CUR depende dos instrumentos e procedimentos desenvolvidos em colaboração com as ANR para garantir o bom funcionamento da sua função de supervisão das IMS. Com base nas informações recebidas das ANR, o CUR mantém um sistema de alerta precoce sobre IMS, com informações sobre as IMS que enfrentam sinais de deterioração financeira. Este instrumento permite ao CUR acompanhar de perto a situação e preparar a análise atempada de possíveis projetos de medidas de gestão de crises. Para este efeito, em 2020 o CUR e as ANR intensificaram a sua cooperação com vista a garantir atualizações atempadas e informações de alta qualidade.

1.4. Inspeções no local

Em 2020, o CUR começou a elaborar um quadro interno para as inspeções no local (IL) para garantir o progresso dos bancos em termos de resolubilidade e enriquecer os planos de resolução. Para o efeito, o CUR criou um Grupo de Missão¹⁸, que elaborou materiais para projetos-piloto relativos a um número limitado de bancos e sobre um conjunto selecionado de tópicos: MREL,

continuidade operacional, reporte em matéria de rácio entre empréstimos e depósitos e contribuições para o FUR. Tais inspeções no local devem ser realizadas pela EIR pertinente durante o CPR de 2021 e devem gradualmente construir as necessárias competências especializadas e os necessários recursos do CUR, preparando o caminho para as verdadeiras inspeções no local.

¹⁸ O Grupo de Missão de Inspeções no Local do CUR apresentará as suas orientações sobre imersão ao nível do CORES e da sessão plenária em 2021, nas quais se espera que as ANR contribuam em termos de recursos e de apoio metodológico.

2

Quadro de resolução



Apesar da pandemia de Covid-19, ou mesmo por sua causa, a melhoria de um quadro de resolução forte continuou a ser uma prioridade fundamental em 2020. O CUR contribuiu para esta missão de duas formas: em primeiro lugar, através do estabelecimento do denominado processo de planeamento da resolução de 12 meses em «estado estacionário» e, em segundo lugar, através de uma estreita cooperação e intercâmbio em questões de resolução com os organismos da UE, as autoridades nacionais e os principais intervenientes no plano internacional pertinentes.

2.1. Instrumentos e políticas

Em linha com as prioridades políticas do CUR para 2020, o CUR continuou a trabalhar na elaboração e melhoria de vários documentos de política internos e externos, que enunciam a abordagem coerente do CUR do planeamento da resolução e visam proporcionar ao setor bancário e ao público em geral uma maior clareza sobre as questões relacionadas com a resolução.

1. AVALIAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO (AIP)

A AIP é um elemento fundamental para decidir se é do interesse público resolver uma instituição e se a resolução é o resultado preferível em comparação com a liquidação de uma instituição no âmbito de um processo normal de insolvência (PNI), se esta estiver em situação ou em risco de insolvência. A avaliação compara o resultado desdejado ao abrigo do PNI aplicável com a estratégia de resolução preferida identificada de uma determinada instituição.

2020 foi atingido pela pandemia de Covid-19, com consequências importantes para a economia e para os bancos que deverão persistir durante muitos anos. Ao decidir sobre a resolução ou a insolvência de um banco em situação de insolvência, o CUR tem em conta as circunstâncias idiossincráticas e sistémicas em vias de insolvência de um banco, o que proporciona a flexibilidade para ter em devida conta as circunstâncias económicas desse momento. Não obstante, as atuais circunstâncias sublinham a necessidade de ter em conta, ao realizar a AIP, as circunstâncias macroeconómicas e de mercado subjacentes à situação de insolvência de um banco, em especial na avaliação face aos objetivos de prevenção da instabilidade financeira e de preservação da continuidade de funções que são críticas para a economia real. Isto é especialmente importante numa altura em que o CUR se prepara for o potencial

desenvolvimento do impacto da Covid-19 na economia e nos bancos.

2. EXPECTATIVAS PARA OS BANCOS

Em 1 de abril de 2020, o CUR publicou as suas «Expectativas para os Bancos», o documento fundamental de referência para que os bancos construam gradualmente, sob a orientação do CUR, as suas capacidades para demonstrar que são resolúveis, o mais tardar até 2023, em cada uma das áreas com mais impacto para a execução bem sucedida das suas estratégias de resolução. As Expectativas para os Bancos incluíam, na sua fase de transição, o roteiro de operacionalização de tais capacidades, ajustadas no diálogo entre as EIR e os bancos por meio de prioridades comuns e específicas de cada banco, refletidas nas «cartas das prioridades» anuais enviadas aos bancos. Estas prioridades de trabalho servem de base para a condução do exercício anual de resolubilidade.

No que diz respeito às expectativas prioritárias em 2020, o CUR emitiu orientações operacionais adicionais no verão de 2020, fornecendo esclarecimentos adicionais sobre o modo de implementação de expectativas específicas nas áreas da execução da recapitalização interna, da continuidade operacional e do acesso a IMF. O CUR monitorizou o progresso dos bancos nessas áreas ao longo do CPR de 2020. Numa perspetiva de futuro, o CUR controlará de forma sistemática o cumprimento pelos bancos das prioridades do seu programa de trabalho multianual desenvolvidas de acordo com as Expectativas para os Bancos.

3. POLÍTICA SOBRE O MREL

Em fevereiro de 2020, o CUR lançou a sua primeira consulta pública a partes interessadas sobre a sua política do MREL que implementa as alterações legislativas introduzidas pelo Pacote Bancário. Na sequência desta consulta, o CUR publicou em 20 de maio de 2020 a sua política

do MREL e uma síntese das reações à consulta¹⁹ sobre os principais comentários do setor recebidos na consulta.

A política define a abordagem do CUR das decisões sobre o MREL no CPR de 2020, com um primeiro objetivo intermédio vinculativo do MREL para cumprimento até 1 de janeiro de 2022 e o objetivo do MREL final a cumprir até 1 de janeiro de 2024. As decisões RMUR2 sobre o MREL substituem as decisões RMUR1 anteriores sobre o MREL adotadas nos CPR de 2018 e de 2019. Estes novos requisitos do MREL baseiam-se em dados do final de 2019, com algumas reservas de fundos próprios atualizadas como consequência das medidas relativas à Covid-19 adotadas pelas autoridades de supervisão.

Em 8 de janeiro de 2021, o CUR publicou no seu sítio Web dois documentos relativos à elegibilidade de passivos reportados para o MREL que se destinam a: i) proporcionar ao CUR uma garantia adicional sobre a elegibilidade dos passivos reportados; e (ii) promover a responsabilização dos bancos relativamente aos passivos que reportam como elegíveis para o MREL.²⁰

Adicionalmente, o CUR publicou, em 18 de dezembro de 2020, uma Comunicação²¹ no seu sítio Web, informando os bancos sob a sua alçada das alterações regulamentares (a entrada em vigor do RMUR2 e a futura norma técnica de regulamentação da EBA) que conduzem ao alargamento do atual âmbito de aplicação dos passivos sujeitos ao regime de autorização prévia do resgate antecipado dos instrumentos de passivos elegíveis antes do seu vencimento contratual. O maior âmbito de aplicação do regime de autorização do CUR, que foi alargado a todos os passivos elegíveis para o MREL, englobará a partir de agora os passivos não garantidos prioritários e os passivos internos elegíveis para o MREL, e é aplicável a partir de 1 de janeiro de 2022.

4. CONTINUIDADE OPERACIONAL E ACESSO A INFRAESTRUTURAS DO MERCADO FINANCEIRO (IMF)

Em 2020 continuaram os progressos alcançados em relação às questões políticas da continuidade operacional e do acesso a IMF. A continuidade operacional na resolução refere-se à capacidade de implementar eficazmente a estratégia de resolução e, consequentemente, de estabilizar e reestruturar um banco, de um ponto de vista operacional. Para tal, os bancos precisam de dispor de mecanismos adequados para assegurar a prestação continuada dos serviços necessários para atingir este objetivo, incluindo os serviços de IMF. Os princípios da política sobre a continuidade operacional concluídos em 2020, depois de uma consulta pública incluída nas Expectativas para os Bancos do CUR, abrangem a identificação e a localização dos serviços, a avaliação dos riscos para a continuidade operacional, as medidas preparatórias e de mitigação, os sistemas de informação e a governação. Os princípios que servem de base à continuidade de acesso aos serviços das IMF abrangem a identificação, localização e avaliação de dependências em relação a prestadores de serviços das IMF, a compreensão dos requisitos para o acesso contínuo, e as medidas e planos de contingência das IMF para garantir a continuidade no acesso a serviços das IMF.

Com base nestes desenvolvimentos políticos e conforme estabelecido no programa de trabalho de 2020, o CUR publicou novas orientações operacionais em julho de 2020 sobre a continuidade operacional na resolução²² e sobre os planos de contingência das IMF²³. A primeira centra-se em temas como a avaliação do risco da continuidade operacional e os contratos resilientes à resolução. A última define os principais elementos que deverão ser considerados pelos bancos ao preparar os seus planos

¹⁹ <https://srb.europa.eu/en/node/928> e dados do painel do MREL estão disponíveis aqui: <https://srb.europa.eu/en/content/mrel-dashboard-0>

²⁰ <https://srb.europa.eu/en/node/1114>.

²¹ SRB issues update on Permission Regime for the Reduction of Eligible Liabilities [CUR emite atualização sobre o regime de atualização da redução de passíveis elegíveis], de dezembro de 2020.

²² Operational Guidance on Operational Continuity in Resolution [Orientações operacionais sobre a continuidade operacional na resolução], de julho de 2020.

²³ Operational Guidance for FMI Contingency Plans [Orientações operacionais sobre os planos de contingência das IMF], de julho de 2020.

de contingência das IMF, e clarifica, deste modo, as normas mínimas à luz das quais o CUR avalia os planos de contingência das IMF apresentados pelos bancos.

5. LIQUIDEZ E FINANCIAMENTO

Em 2020, peritos da liquidez dedicados do CUR elaboraram o quadro geral da política de planeamento da resolução sobre liquidez e financiamento na resolução, com base num conjunto de capacidades fundamentais dos bancos: a estimativa da posição de liquidez na resolução, a identificação e mobilização de ativos de garantia na resolução e o reporte de parâmetros de liquidez pertinentes na resolução. O trabalho dos peritos da liquidez do CUR foi suportado por diversas discussões com as ANR e o BCE, e as reações do setor foram obtidas por meio de um questionário.

A implementação da política de liquidez do CUR será uma prioridade para todos os bancos sob a alçada do CUR com efeitos a partir do CPR de 2021 e será introduzida gradualmente através de uma abordagem faseada nos CPR seguintes. Em 2021, a prioridade consistirá em estimar a posição de liquidez na resolução, tendo sido elaboradas para esse efeito orientações operacionais de apoio às EIR em 2020.

Os restantes princípios (ou seja, a identificação e a mobilização de ativos de garantia e de capacidades de reporte) serão introduzidos gradualmente com início no CPR de 2022. A este respeito, o CUR vai continuar a trabalhar sobre este tópico ao longo de 2021 e de 2022 para desenvolver as necessárias orientações operacionais, apoiar as EIR na aplicação da política e na garantia da implementação coerente da política em todos os planos de resolução.

6. AVALIAÇÃO

Na sequência da publicação do Quadro para Avaliação do CUR em 2020, o CUR concentrou as suas atividades na segunda componente essencial da sua abordagem da avaliação: a definição de um conjunto mínimo de dados normalizado para a avaliação de um banco em resolução.

Em 19 de maio de 2020, o CUR lançou uma consulta de seis semanas sobre o documento de instruções do Conjunto

de Dados para Avaliação do CUR, e a nota explicativa como uma parte essencial da sua abordagem da avaliação. No total, o CUR recebeu 10 apresentações, principalmente de bancos e associações bancárias. Todas as observações recebidas foram tidas analisadas e as correspondentes alterações foram introduzidas no conjunto de documentos final.

Em 11 de dezembro de 2020, o CUR publicou o seu conjunto de dados normalizado final para garantir que os dados necessários mínimos estivessem disponíveis para apoiar a avaliação sólida da resolução bancária. Em especial, o CUR publicou três documentos:

- ▶ O documento de instruções final do Conjunto de Dados para Avaliação do CUR, que desenvolve o Conjunto de Dados para Avaliação do CUR e estabelece expectativas claras em relação às necessidades de dados.
- ▶ A nota explicativa final, que visa proporcionar aos bancos orientações relativamente às suas capacidades em termos de sistemas informáticos de gestão para produzir informações o mais atualizadas e completas possível e de qualidade adequada para realizar uma avaliação correta, prudente e realista.
- ▶ Uma síntese das reações à consulta, que aborda os principais comentários recebidos à consulta e que foi publicada com o Conjunto de Dados para Avaliação final do CUR.

A capacidade dos bancos para recolher e fornecer atempadamente esta informação às autoridades de resolução e/ou aos avaliadores faz parte da avaliação anual da resolubilidade do CUR e constitui uma prioridade do CUR para 2021.

O Conjunto de Dados para Avaliação do CUR constitui a implementação da União Bancária do Dicionário de Dados da EBA. O CUR e a EBA têm colaborado estreitamente no seu trabalho de normalização de um conjunto de dados de avaliação na resolução. A cooperação com o BCE, as ANR e as contrapartes internacionais do CUR foi também instrumental para a finalização do Conjunto de Dados para Avaliação do CUR.

7. LIQUIDAÇÃO EM CONDIÇÕES DE SOLVÊNCIA

A liquidação em condições de solvência das atividades da carteira de negociação é considerada uma questão importante para os bancos com atividades da carteira de negociação importantes. Em 2020, o CUR realizou uma sondagem para obter informações que lhe permitissem definir melhor a sua posição sobre o planeamento e a execução da liquidação em condições de solvência. As conclusões da sondagem servirão de base ao futuro trabalho sobre política que se iniciará em 2021, com o objetivo de divulgar um primeiro de dois capítulos da política sobre liquidação em condições de solvência dirigida aos bancos com atividades da carteira de negociação importantes, o qual deverá entrar em vigor no CPR de 2022.

8. MANUAL DE PLANEAMENTO DA RESOLUÇÃO (MPR)

Em 2020, o CUR continuou as suas atividades de aperfeiçoamento e atualização do MPR adotado em 2019. O objetivo da atualização de 2020 foi incluir no MPR a orientação política mais recente para as EIR em áreas relativas à liquidez e ao financiamento na resolução, sistemas informáticos de gestão, governação e comunicações, incluindo os desenvolvimentos mencionados nas secções anteriores. O MPR é um documento interno do CUR, destinado a fornecer orientações às EIR sobre a elaboração de planos de resolução e será, portanto, revisto e atualizado periodicamente para incluir os últimos desenvolvimentos políticos.

2.2. Avaliação da resolubilidade

Todos os anos, o CUR realiza avaliações da resolubilidade, controlando o progresso dos bancos na implementação das Expectativas para os Bancos do CUR e a política do MREL aplicável. Em 2020, para facilitar a avaliação comparativa e promover condições de igualdade em toda a União Bancária relativamente à avaliação da resolubilidade, o CUR desenvolveu um «mapa térmico» que define

os critérios horizontais comuns para a classificação do progresso dos bancos em cada condição de resolubilidade das Expectativas para os Bancos, tendo em conta o seu impacto relativo sobre a viabilidade da estratégia de resolução, acordos de transição e princípios aplicáveis da política do MREL.

O mapa térmico sobre a avaliação da resolubilidade CUR vai ser alargado às EIR ao longo do CPR de 2021. Os resultados do mapa térmico vão ser debatidos entre os bancos e as EIR para continuar a adaptar os esforços dos bancos, sempre que necessário e aplicável. Se o CUR considerar que o progresso dos bancos é insuficiente, tomará medidas, incluindo a abertura de procedimentos formais para a remoção de impedimentos substanciais.



2.3. Dados para o planeamento da resolução

1. RECOLHA DE DADOS

Devido à pandemia de Covid-19, alguns bancos apresentaram pedidos de ajuda e, de acordo com as recomendações da EBA, o CUR decidiu conceder determinadas medidas de auxílio aos bancos, as quais estão descritas na orientação «Covid-19 Guidance for IRTs» [Orientações relativas à Covid-19 para EIR], permitindo às EIR adiar a apresentação do relatório sobre as IMF, do relatório sobre as funções críticas, do relatório relativo ao Regulamento de Execução da Comissão sobre resolução, e do relatório de autoavaliação da resolubilidade.

Diversas alterações importantes foram implementadas com sucesso no processo de recolha de dados, apesar das limitações da pandemia de Covid-19. Pela primeira vez, todos os relatórios relativos à resolução foram recolhidos exclusivamente no formato XBRL (Dados sobre passivos, Funções críticas, Infraestruturas do Mercado Financeiro, relatório relativo ao Regulamento de Execução da Comissão sobre resolução). O lançamento da norma de reporte XBRL melhora a qualidade dos dados reportados, facilita a automatização do processo de reporte dos bancos e, ao fazê-lo, melhora a qualidade global da calibração do MREL e do planeamento da resolução.

2. COLABORAÇÃO EBA/BCE

O CUR continua a colaborar estreitamente com a EBA e o Banco Central Europeu (BCE) na elaboração de relatórios de resolução, em conformidade com os acordos de cooperação estabelecidos entre o CUR e estas organizações. Em especial, o CUR, com a

cooperação do BCE, adotou mecanismos para permitir o seu acesso a dados de supervisão sobre IMS das ANC, o que facilitará a função de supervisão das IMS que é desempenhada pelo CUR. O CUR continua a partilhar dados sobre resolução recolhidos dos bancos sob a sua alçada com o BCE, reduzindo deste modo a necessidade de reporte duplo pelos bancos e pelas ANC. O CUR também acordou com a EBA o alargamento do âmbito de aplicação do processo de reporte sequencial em 2021 para incluir as próximas normas técnicas de execução (NTE) sobre a divulgação e o reporte do MREL e da TLAC, com uma data de referência inicial de 30 de junho de 2021. Este pedido de dados trimestrais é muito semelhante aos relatórios *ad hoc* existentes já solicitados pelo CUR para a calibração e monitorização do MREL. Contudo, enquanto parte da NTE sobre o MREL e a TLAC, as ANR, a EBA e o CUR poderão beneficiar dos dados que serão recolhidos trimestralmente utilizando a norma XBRL, através do canal de reporte sequencial estabelecido.

3. PREPARAÇÕES PARA O PEDIDO DE DADOS DE REPORTE SOBRE A RESOLUÇÃO DE 2021

Em preparação para o CPR de 2021, o CUR definiu e publicou o âmbito dos dados de reporte sobre resolução de 2021. As alterações do pedido de dados foram reduzidas ao mínimo, uma vez que o CUR procura dar estabilidade aos bancos. Tal como mencionado no ponto anterior, o CUR também iniciou preparações para a próxima NTE da EBA sobre divulgação e reporte do MREL e da TLAC, e vai comunicar os detalhes deste processo em 2021.

2.4. Interações com bancos

1. DIÁLOGO DO SETOR²⁴

O CUR prosseguiu os seus esforços para informar o setor sobre os seus progressos no planeamento da resolução em 2020. Para além de reuniões bilaterais e sessões de formação com bancos, o CUR organizou dois diálogos com representantes do setor bancário em 15 de junho e em 14 de dezembro de 2020, reunindo representantes das federações bancárias nacionais e ao nível da UE e dos respetivos associados de Estados-Membros da União Bancária, representantes das ANR, da Comissão, do Parlamento Europeu e do BCE.

Os dois eventos centraram-se na execução do CPR de 2020 e nas preparações para o CPR de 2021, bem como nos últimos desenvolvimentos na política do MREL para 2020 e 2021. Além disso, o Diálogo do Setor em dezembro permitiu uma atualização sobre a situação do Fundo Único de Resolução. As interações com os representantes do setor constituem um elemento importante do trabalho do CUR para garantir a resoluibilidade dos bancos. As explicações e clarificações fornecidas durante estes eventos asseguram que os participantes no mercado obtenham uma melhor compreensão dos requisitos face aos bancos, bem como informação sobre as alterações esperadas em resultado da evolução legal ou política.

2. CONSULTAS PÚBLICAS

Em 2020, o CUR continuou a sua prática de consultas públicas introduzida em 2019 para continuar a reforçar a transparência da sua atividade, e realizou consultas públicas sobre dois importantes documentos: a política sobre o MREL ao abrigo do Pacote Bancário do CUR e o «Conjunto de Dados para avaliação» do CUR.

A consulta pública sobre a política sobre o MREL ao abrigo do Pacote Bancário do CUR realizou-se em fevereiro de 2020 e destinou-se a receber respostas sobre várias questões predefinidas, bem como observações e sugestões sobre alterações da atual Política sobre o MREL introduzida pelas alterações aprovadas como parte do Pacote Bancário da UE de 2019. A segunda consulta pública realizou-se em maio de 2020 e centrou-se no conjunto de dados normalizado para avaliação do CUR para garantir que os dados necessários mínimos estivessem disponíveis para apoiar a avaliação sólida da resolução bancária. Na sequência da publicação do Quadro para Avaliação do MUR em 2019, o conjunto de dados para avaliação do CUR é considerado uma segunda componente essencial na sua abordagem da avaliação.

²⁴ <https://srb.europa.eu/en/news/industry-dialogues>.



2.5. Análise da estabilidade financeira

Evitar os potenciais impactos negativos do fracasso de um banco na estabilidade financeira e na economia em geral é um dos objetivos fundamentais do regime da resolução. As considerações sobre a estabilidade financeira são, portanto, dominantes tanto no planeamento da resolução e como nas situações de crise.

Em linha com as prioridades e desenvolvimentos políticos descritos nos capítulos anteriores, uma equipa dedicada de peritos da estabilidade financeira desenvolveu ferramentas e painéis de controlo para harmonizar e apoiar o trabalho e a análise das EIR nas fases de planeamento e durante as crises, especialmente tendo em conta a avaliação do interesse público (AIP). Em especial, o trabalho sobre a exposição comum dos bancos, o contágio das instituições não bancárias no setor dos

seguros, o impacto de eventos ao nível do sistema e o efeito de contágio da recapitalização interna ou através dos canais do mercado estiveram entre os temas explorados em 2020. Também foi reforçada em 2020 a capacidade analítica sobre a questão do risco de liquidez na resolução, em especial durante uma crise.

Peritos da estabilidade financeira também contribuíram para o trabalho do Comité Europeu do Risco Sistémico (CERS) sobre uma diversidade de questões, tais como o impacto da pandemia de Covid-19, o risco climático e os instrumentos macroprudenciais. Além disso, como parte da função dedicada de gestão dos dados, o CUR reforçou ainda os seus sistemas de gestão da informação e dos dados em apoio do CPR de 2021.

2.6. Cooperação com as autoridades nacionais, as instituições europeias, autoridades de países terceiros e países terceiros

Em 2020, o CUR manteve a sua cooperação com partes interessadas pertinentes, como as instituições europeias, as autoridades nacionais de EM da União Bancária e de EM não pertencentes à União Bancária e países terceiros a diferentes níveis. Esta contínua cooperação ao nível europeu e internacional assegura um intercâmbio constante de informações, fluxos de trabalho e melhores práticas, sendo, portanto, essencial para o trabalho do CUR. Não só reforça o quadro de resolução, como também cria confiança entre as autoridades e reforça o intercâmbio sobre temas relevantes.

1. COOPERAÇÃO COM AS AUTORIDADES NACIONAIS DE RESOLUÇÃO

Com base no quadro de cooperação com as ANR, adotado no final de 2018 e que especifica procedimentos e orientações no âmbito do MUR, o CUR continuou a sua cooperação estreita com as ANR ao longo de todo o ano de 2020. As relações de trabalho no planeamento diário da resolução no âmbito das EIR continuaram a ser eficazes e eficientes, tendo as ANR dado um contributo valioso para as principais políticas do CUR, através dos comités específicos e da sessão plenária.

2. COOPERAÇÃO COM AS INSTITUIÇÕES E AGÊNCIAS EUROPEIAS

a) PARLAMENTO EUROPEU

Apesar do reduzido número de audiências públicas realizadas no Parlamento

Europeu (PE) devido à pandemia de Covid-19, o CUR cumpriu as suas obrigações de responsabilização pública perante o PE. Assim, a presidente do CUR compareceu em duas audiências públicas no PE em formato virtual em 2020. A Presidente apresentou o Relatório Anual de 2019 e o Programa de Trabalho Multianual para o período compreendido entre 2021 e 2023 numa audiência pública da Comissão ECON em 27 de outubro de 2020 e noutra audiência sobre as implicações da pandemia de Covid-19, em 5 de maio de 2020. As duas comparências incluíram intercâmbios mais amplos, o que permitiu tratar questões e reflexões políticas respeitantes às questões do MUR e da União Bancária no sentido mais lato. O CUR manteve, também em formato virtual, um estreito contacto e troca de pontos de vista com os deputados do Parlamento Europeu e o Secretariado da Comissão ECON sobre todas as questões relacionadas com o seu mandato e respondeu às questões parlamentares²⁵ de forma atempada e exaustiva. Por último, e tendo em vista facilitar o intercâmbio bilateral de informações, o CUR facultou ainda ao Parlamento Europeu registos dos debates realizados na sessão plenária e nas sessões executivas do CUR.

b) COMISSÃO EUROPEIA

Em 2020, o CUR continuou a manter a sua estreita cooperação com as direções-gerais pertinentes da Comissão, nomeadamente com a Direção-Geral da Estabilidade Financeira, dos Serviços

²⁵ <https://srb.europa.eu/en/content/european-co-operation>.

Financeiros e da União dos Mercados de Capitais (DG FISMA) e a Direção-Geral da Concorrência (DG COMP), a todos os níveis, sobre vários aspetos relevantes para o trabalho e as funções do CUR, e participou ativamente nas reuniões do Grupo de Peritos no domínio Bancário, dos Pagamentos e dos Seguros (*Expert Group on Banking Payments and Insurance, EGBPI*).

c) CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

De modo semelhante, o CUR manteve os seus laços e cooperação estreitos com o Conselho em vários domínios e realizou intercâmbios regulares com as Presidências do Conselho croata e alemã, sobre as suas prioridades. Sempre que convidada, a presidente participou em reuniões do Eurogrupo. O CUR contribuiu para e participou nos trabalhos do Grupo de Trabalho do Eurogrupo, do Comité Económico e Financeiro, e do Comité dos Serviços Financeiros sobre aspetos pertinentes para o seu mandato enquanto autoridade de resolução da União Bancária. Além disso, o CUR proporcionou apoio técnico e apresentações durante as reuniões do Grupo de Alto Nível. Acresce que, também em 2020, o CUR continuou a disponibilizar conhecimentos técnicos especializados para apoiar a introdução precoce do mecanismo de apoio comum do FUR, que foi politicamente acordada em 30 de novembro de 2020.

d) BANCO CENTRAL EUROPEU

A estreita cooperação e troca de informação com o BCE, na sua capacidade de supervisão, continuou a verificar-se a todos os níveis, tanto em questões operacionais como de política, em conformidade com os regulamentos adequados e com o memorando de entendimento bilateral. Tal incluiu o intercâmbio habitual de informações necessárias em relação aos planos de recuperação e resolução, bem como contacto a nível horizontal e trabalho analítico mútuo alargado. A cooperação política foi fortemente impulsionada pela implementação do novo Pacote Bancário, bem como pela cooperação sobre a monitorização do impacto da pandemia de Covid-19 no setor bancário. Em 2020, o BCE e o CUR também cooperaram estreitamente em relação a elementos relativos à revisão prevista



do quadro da gestão da crise bancária e do seguro de depósito (revisões do RMUR, DRRB e DSGD). Além disso, o BCE participou como observador na sessão plenária e nas sessões executivas do CUR e nas reuniões de diversos comités do CUR.

e) AUTORIDADE BANCÁRIA EUROPEIA

Em 2020, o CUR cooperou de perto com a EBA, com forte ênfase na aplicação do quadro da DRRB. Além disso, o CUR, em conformidade com o quadro regulamentar, comunicou à EBA todas as decisões sobre o MREL vinculativas. O CUR foi membro ativo em dois subgrupos sobre a preparação para planeamento da resolução e sobre a execução da resolução. Em 2020, o CUR contribuiu, nomeadamente, para a finalização do trabalho sobre diversas normas técnicas mandatadas ao EBA através do Pacote Bancário. Tal incluiu as normas técnicas sobre a estimativa do requisito do Pilar 2 relativo à fixação do MREL, as condições de impraticabilidade do reconhecimento contratual dos poderes de recapitalização interna, reconhecimento contratual dos poderes de suspensão e requisitos de reporte e divulgação relativos ao MREL e à TLAC. Além disso, o CUR trabalhou com a EBA sobre outras questões, tais como as avaliações da resolubilidade, a revisão da aplicação de obrigações simplificadas relativamente ao planeamento da resolução, e diversos outros

fluxos de trabalho relativos a normas técnicas pendentes mandatadas à EBA no Pacote Bancário. O CUR também desempenhou um papel fundamental no Comité de Resolução da EBA. O comité é presidido pelo membro do Conselho do CUR, Sebastião Laviola, que também participa nas reuniões do Conselho de Supervisores da EBA, na qualidade de observador.

3. COOPERAÇÃO COM AS AUTORIDADES DE PAÍSES TERCEIROS

a) ACORDOS BILATERAIS DE COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE RESOLUÇÃO

Em 31 de dezembro de 2020, o CUR assinou oito acordos de cooperação com países terceiros para facilitar o planeamento da resolução, a implementação de decisões de resolução a entidades transfronteiras e o intercâmbio de informação. Em 2021 continuaram as negociações com outras autoridades de países terceiros.

O CUR continuou a trabalhar estreitamente com o Bank of England ao longo de 2020, para garantir a existência de mecanismos adequados de cooperação eficaz relativamente à gestão da situação de insolvência dos bancos transfronteiras, se houver necessidade. O que é corroborado pelo acordo de cooperação que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2021.

b) ACORDOS DE COOPERAÇÃO RELATIVOS A GRUPOS DE GESTÃO DE CRISES (GGC) RELATIVAMENTE A BANCOS SISTEMICAMENTE IMPORTANTES

Em fevereiro de 2020, o CUR tinha concluído os acordos de cooperação específicos para cada instituição relativamente aos GGC em bancos de importância sistémica mundial (G-SII) sob a alçada do CUR. Em 2020, o CUR avançou com as suas negociações sobre a adesão aos acordos de cooperação específicos para cada instituição (CoAgs) relativamente aos GGC em G-SII canadianas, suíças e dos EUA sob a alçada das respetivas autoridades de países terceiros. Foi concluída com sucesso a adesão ao CoAg de uma G-SII suíça.

c) AVALIAÇÃO DOS REGIMES DE CONFIDENCIALIDADE E DE SIGILO PROFISSIONAL DAS AUTORIDADES DE PAÍSES TERCEIROS

Nos termos do artigo 98.º da DRRB, o intercâmbio de informações com autoridades de países terceiros depende do facto de estas possuírem requisitos e normas de sigilo profissional equivalentes aos da UE. Por conseguinte, o CUR adota pareceres sobre a equivalência dos regimes de sigilo profissional e de confidencialidade de tais autoridades. No total, em 1 de janeiro de 2021 tinham sido adotados 24 pareceres do CUR sobre a equivalência do regime da confidencialidade.

2.7. Relações internacionais

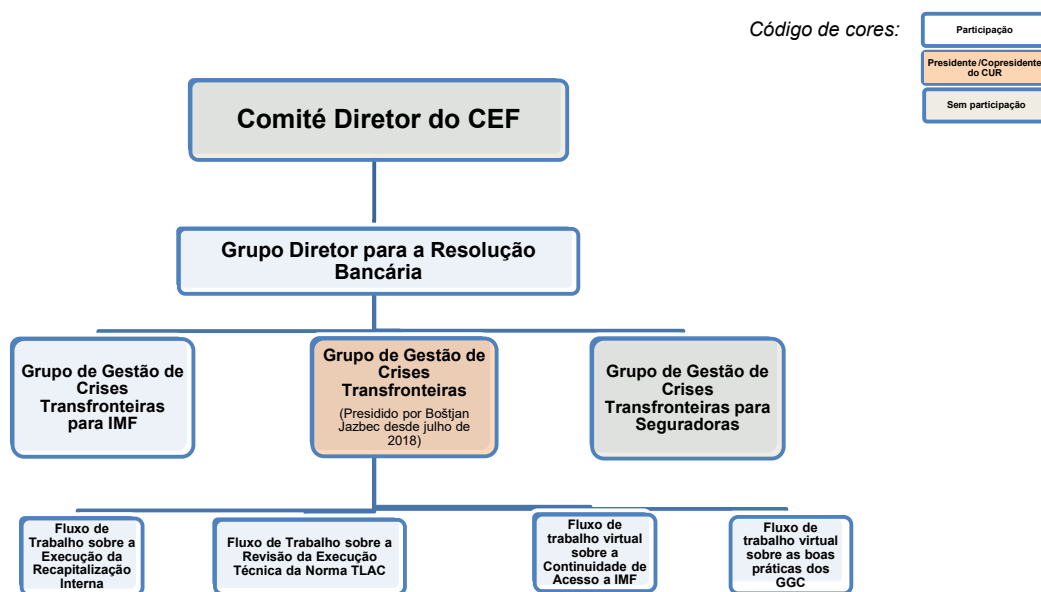
CONSELHO DE ESTABILIDADE FINANCEIRA

O Grupo Diretor para a Resolução Bancária é o comité geral responsável em matéria de resolução dentro do CEF. Para além do Grupo Diretor para a Resolução Bancária, o CUR participou em todos os grupos e fluxos de trabalho pertinentes do CEF relacionados com a resolução, sobretudo o Grupo para a Gestão de

Crises Transfronteiras dos bancos, presidido pelo membro do CUR Boštjan Jazbec, desde julho de 2018, e o Grupo para a Gestão de Crises Transfronteiras dedicado a questões relevantes para as IMF. A figura 2 fornece uma visão geral dos principais grupos do CEF pertinentes para as atividades do CUR, que se reuniram sobretudo em formato virtual durante 2020.

Figura 2: Governação do CUR no domínio da resolução

Governação do CEF (principais comités)



O CUR participou num exercício de inventariação sobre GGC e é atualmente um participante ativo em fluxos de trabalho virtuais dedicados à operacionalização dos elementos relativos à execução da recapitalização interna e à continuidade do acesso a IMF. Da mesma forma, o CUR participa ativamente no fluxo de trabalho recentemente criado sobre boas práticas dos GGC. De igual modo, no Grupo para a Gestão de Crises Transfronteiras para IMF o CUR contribuiu para documentos de orientação como o documento relativo a «Recursos financeiros para apoiar a resolução de CCP e o tratamento dos capitais próprios de CCP em resolução» e

continuará a trabalhar nesta matéria como uma prioridade para 2021.

Por último, o CUR contribuiu para a alteração do processo de avaliação da resolubilidade (PAR) e, no contexto deste processo anual do Conselho de Estabilidade Financeira (CEF), participou num projeto-piloto relativo ao questionário do PAR de 2020 alterado, o qual reportava de forma exaustiva ao CEF o progresso efetuado pelas G-SII da União Bancária.

Além disso, o CUR participou em sessões de formação do CEF sobre os efeitos e a eficácia das reformas relativas às «entidades demasiado grandes para falir».

2.8. Atividade regulamentar/processo legislativo de dossiês relevantes

1. DRRB/RMUR/DSGD

Em 2020, os legisladores iniciaram discussões para preparar uma proposta legislativa de revisão do pacote DRRB/RMUR/DSGD, que deverá ser adotada pela Comissão no final de 2021. O CUR contribuiu com a sua experiência e conhecimentos especializados para essas discussões através da sua participação ativa nas reuniões pertinentes para as quais foi convidado (por exemplo, audiências parlamentares, formações pertinentes do Conselho, e grupos de peritos no domínio bancário da Comissão) e, a pedido, mediante o fornecimento de um contributo técnico.

2. RESILIÊNCIA OPERACIONAL DIGITAL (DORA)

Dada a importância dos serviços TIC para os bancos, por exemplo enquanto potenciais funções ou serviços críticos e a sua relevância para a continuidade operacional e para a resolução, bem como para o planeamento da resolução, o CUR acompanhou com interesse a adoção em 2020 da proposta legislativa da Comissão sobre a resiliência operacional digital (*digital operational resilience*, DORA). Assim, o CUR realizou alguns intercâmbios com as instituições europeias para apresentar as perspetivas de uma autoridade de resolução, assegurando a coerência e o alinhamento entre a DORA e o quadro de resolução (DRRB/RMUR e as Expectativas para os Bancos do CUR).

2.9. Brexit

O Reino Unido abandonou a UE em 31 de janeiro de 2020, seguindo-se um período de transição durante o qual o direito da UE continuou no Reino Unido e ao Reino Unido, o qual terminou em 31 de dezembro de 2020. O CUR preparou-se há muito tempo para o Brexit, o que levou à adoção do documento de expectativas de curto prazo do CUR, em novembro de 2018, centrando-se em áreas-chave – elegibilidade para o RMPE, capacidade de absorção das perdas internas, continuidade operacional, acesso a IMF e sistemas de informação de governação e gestão. Em 2020, o CUR publicou uma nova comunicação destacando a necessidade de os bancos prepararem o final do período de transição do Brexit, o que significa que todos os bancos da UE estão obrigados a garantir que as suas emissões pertinentes ao abrigo do

direito do Reino Unido sejam elegíveis para o MREL. Ao longo de 2020, as EIR também continuaram a colaborar com os bancos pertinentes com base nas expectativas, a fim de assegurar a resolvibilidade destes bancos, antecipando o fim do período de transição Brexit em 31 de dezembro de 2020.

À medida que se desenrolava o Brexit, o CUR continuou a colaborar regularmente com o Bank of England e com as instituições e autoridades europeias e nacionais. Conforme descrito no programa de trabalho de 2020, a realocização de bancos como consequência do Brexit levou a que alguns bancos transferissem atividades para a União Bancária e, portanto, passassem a estar sob a alçada do CUR, aumentando as responsabilidades do CUR em termos dos subseqüentes planos

de resolução e das decisões sobre o MREL. Em especial, o CUR tem estado a cooperar estreitamente com o BCE em relação a esses bancos, no que diz respeito à necessidade de garantir que as respetivas operações da UE estejam suficientemente equipadas para serem resolúveis em caso de crise.

O CUR e o Bank of England continuam a trabalhar estreitamente para garantir a existência de mecanismos adequados de cooperação eficaz relativamente à gestão da situação de insolvência dos bancos transfronteiras, se houver

necessidade. O que é corroborado pela conclusão de um memorando de entendimento com o Bank of England, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2021. Este memorando de entendimento estabelece o quadro de consulta, cooperação e intercâmbio de informações na preparação e implementação da resolução bancária no Reino Unido e na União Bancária, de acordo com as regras aplicáveis nas duas jurisdições. O acordo baseia-se na reciprocidade e na proporcionalidade, e reconhece a natureza complexa das operações bancárias transfronteiras.

2.10. Negociações de adesão à União Bancária

2020 assinalou a adesão de dois novos Estados-Membros participantes na União Bancária: Bulgária e Croácia. O CUR trabalhou intensivamente e em coordenação estreita com autoridades pertinentes da Bulgária e da Croácia, bem como com as contrapartes do BCE, Comissão e Conselho, para conseguir a entrada harmoniosa no MUR em 1 de

outubro de 2020. A coordenação estreita permitiu o cálculo atempado e a transferência para o Fundo Único de Resolução do montante das contribuições devidas pelos novos Estados-Membros participantes, e a integração efetiva dos bancos estabelecidos na Bulgária e na Croácia no CPR de 2020 do CUR e no ciclo de contribuições *ex ante*.



3

Gestão de crises

3.1. Decisão de resolução e decisões negativas

BANCO POPULAR - RESCALDO

O Banco Popular Español, S.A. (BPE) foi resolvido em 7 de junho de 2017 e o CUR decidiu que a resolução era do interesse público para proteger os depositantes e impedir a instabilidade no sistema financeiro.²⁶

Um avaliador independente analisou cenários hipotéticos de insolvência no denominado o relatório de avaliação 3 e concluiu que os credores não teriam ficado em melhor situação se o banco tivesse entrado em processo de insolvência na mesma data. Por conseguinte, em 6 de agosto de 2018, o CUR publicou a decisão preliminar de que não era exigida compensação e deu início a um processo do «direito de audiência», de modo a permitir aos acionistas e credores afetados pronunciar-se e fundamentar a sua eventual discordância com a decisão preliminar.

Na sequência desta análise, o CUR decidiu, nas sua decisão final de 18 de março de 2020, que não era devida compensação aos acionistas e credores afetados pela resolução do BPE, uma vez que eles não estariam numa situação mais favorável num processo normal de insolvência.²⁷

O CUR continuou a receber pedidos de acesso a documentos relativos à resolução do BPE, e publicou documentos referentes ao BPE no registo público de documentos, em conformidade com a legislação da UE em matéria de transparência.

Em 2020, os litígios relativos à resolução do BPE prosseguiram perante os tribunais da UE.

Na secção 5.4.1, estão disponíveis informações adicionais.

3.2. Projetos para melhorar a preparação para crises

1. EXERCÍCIOS DE SIMULAÇÃO COM O R4C

Durante um exercício de seis dias, de 9 a 16 de julho de 2020, o CUR realizou o primeiro exercício de simulação virtual para testar *Ready for Crisis* (R4C)²⁸ – uma plataforma desenvolvida pelo CUR para apoiar a gestão dos casos de crise. O exercício foi coordenado pela Equipa Tática de Resolução (ETR) do CUR, a Unidade de Resolução B2 e participantes da Comissão (DG FISMA, DG COMP), do BCE (MUS) e das unidades horizontais

do CUR (Verificação da Conformidade, Contratação pública, Serviço Jurídico, Secretariado do CUR, Comunicações, RH, Fundo e Auditoria Interna). Como parte deste exercício, as TIC do CUR desempenharam um papel fundamental na preparação de um módulo de simulação do R4C.

Durante o exercício, uma Equipa de Gestão de Crises utilizou a R4C para o intercâmbio de informações sobre um cenário de crise hipotético, envolvendo

²⁶ <https://srb.europa.eu/en/node/315>.

²⁷ https://srb.europa.eu/sites/srbsite/files/srb_ees_2020_52_final_decision_en.pdf.

²⁸ Refira-se que a versão atualizada do R4C está a ser desenvolvida pelo CUR. Espera-se que seja lançada uma manifestação de interesse às ANR no segundo semestre de 2021 com o objetivo de convidar as mesmas para testar as principais características da plataforma em 2022.

a situação de insolvência de um banco fictício. O exercício concluiu com a simulação de uma sessão executiva alargada fictícia com a participação dos membros do CUR. A simulação técnica mostrou-se útil para identificar as áreas a reforçar da R4C, as quais foram desenvolvidas numa proposta de plano de ação incluído num relatório de lições aprendidas.

2. EXERCÍCIO DE NÍVEL PRINCIPAL TRILATERAL (TPLE)

Em 2020, o CUR reforçou a preparação para crises mediante a realização do primeiro exercício de simulação da situação de insolvência e resolução de uma G-SII como parte do projeto de colaboração trilateral iniciado em 2015 com as autoridades de resolução e de supervisão dos EUA, do Reino Unido e da União Bancária (CUR, Comissão e BCE), bem como com os tesouros do Reino Unido e dos EUA. O cenário proporcionado da situação de insolvência e de resolução (via SPE, recapitalização interna de um «banco aberto») de uma G-SIB fictícia com sede na União Bancária com operações significativas nos EUA e no Reino Unido. O principal objetivo do exercício consistiu em testar a coordenação transfronteiras, a tempestividade da partilha de informações, e os processos de tomada de decisão antes, durante e após a resolução. O cenário permitiu testar a operacionalização da conversão da capacidade total de absorção de perdas [Total Loss-Absorbing Capacity (TLAC)] interna (iTLAC) nas filiais dos

EUA e do Reino Unido e a cedência de liquidez durante e após a resolução. O exercício começou em 19 de outubro e terminou em 20 de novembro (total de 10 dias de simulação) e foi realizado de forma remota. Foi realizado em quatro fases, refletindo cinco meses de crise na «vida real». O exercício era ambicioso, em termos de alcance, e mostrou-se eficaz para testar a preparação para crises das autoridades de países terceiros e da cooperação transfronteiras. Na sequência do exercício, o CUR e as outras autoridades participantes elaboraram um relatório para fazer um balanço das lições aprendidas e obter informações que sirvam de base a novas medidas de reforço da preparação para crises.

3. INSTRUMENTOS DE RESOLUÇÃO DIFERENTES DA RECAPITALIZAÇÃO INTERNA

O projeto «Instrumentos de resolução diferentes da recapitalização interna» (*Resolution Tools Other than Bail-in, RTOB*) iniciou-se em julho de 2020 com o objetivo de reforçar a preparação operacional do CUR para aplicar os instrumentos de resolução com base em poderes de transferência. O projeto centra-se na preparação e execução de operações, tanto quanto possível de acordo com as práticas normais de mercado, cumprindo simultaneamente os requisitos jurídicos do quadro de resolução. O projeto RTOB constitui uma importante prioridade do programa de trabalho de 2021-2023 do CUR.

4

O Fundo Único de Resolução

4.1. Contribuições

As instituições de crédito e determinadas empresas de investimento dos 21 Estados-Membros participantes na União Bancária contribuem para o Fundo Único de Resolução (FUR). O FUR será desenvolvido gradualmente durante um período de transição de oito anos (2016-2023) e visa alcançar pelo menos 1 % do montante dos depósitos cobertos de todas as instituições de crédito autorizadas de todos os Estados-Membros participantes até ao final do período de transição. Em 2020, o CUR teve em conta o impacto económico negativo esperado da pandemia de Covid-19 ao fixar o montante anual das contribuições a cobrar.

Em junho de 2020, as ANR transferiram para o FUR 9,2 mil milhões de EUR de contribuições *ex ante* de 2020 e o FUR ascende aproximadamente a 42 mil milhões de EUR no total, incluindo os compromissos irrevogáveis de pagamento (CIP).

Em setembro de 2020, o CUR tomou conhecimento da decisão do Tribunal Geral sobre as contribuições de 2017 de três instituições. Informações detalhadas sobre estas decisões do Tribunal Geral estão disponíveis na seção 5.4.1 deste documento.

1. FORMULÁRIO DE REPORTE DE DADOS

Já no início da primavera de 2020, o CUR trabalhou em estreita colaboração com as ANR, a fim de atualizar o formulário de reporte de dados de 2021 necessário para o ciclo de contribuição *ex ante* de 2021.

2. RECOLHA DE DADOS

Para o ciclo de contribuição *ex ante* de 2020, o CUR continuou a utilizar o Sistema de Recolha de Contribuições com regras de validação e taxonomia atualizadas. Além disso, em cooperação com as ANR, implementou novos aperfeiçoamentos importantes no Sistema de Recolha de Contribuições para recolha e verificação de dados, em especial no que diz respeito aos modelos de suporte.



3. VERIFICAÇÃO DE DADOS

Através de controlos automatizados efetuados pelo Sistema de Recolha de Contribuições melhorado e através de um acompanhamento atento das ANR, foi assegurado, no momento do cálculo, que todos os dados que as instituições eram obrigadas a comunicar estavam disponíveis e que foram efetuados controlos, nomeadamente em relação aos dados de supervisão do BCE. Além disso, as instituições pertencentes aos grupos supervisionados pelo MUS tinham de prestar garantias adicionais sobre os dados ainda não notificados ao abrigo dos quadros de supervisão ou de contabilidade. Foi conferida às ANR a discricionariedade de alargar o âmbito das instituições e dos dados abrangidos pelo requisito de garantia adicional.

4. CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÕES

No grupo de trabalho sobre os cálculos, as ANR, a Comissão, o BCE e o CUR debateram os pormenores do processo de cálculo. O cálculo independente efetuado pelo Centro Comum de

Investigação da Comissão correspondeu aos resultados obtidos pelo CUR utilizando os seus próprios instrumentos. Por último, o BCE, as ANC e as ANR foram formalmente consultados sobre o montante final a pagar pelas instituições.

5. RECOLHA DE CONTRIBUIÇÕES

Em 2020, tal como em 2019, em estreita cooperação com as ANR, o CUR prosseguiu a harmonização do processo notificando as instituições dos montantes das contribuições através de uma Decisão de Cálculo Principal genérica que descreve a metodologia utilizada mediante um anexo harmonizado que explica o cálculo individual e o montante final para cada instituição e mediante a publicação de dados estatísticos adicionais no sítio Web do CUR. Além disso, o CUR publicou um documento intitulado «*How to understand the Harmonised Annex*» [Como entender o anexo harmonizado] no seu sítio Web²⁹. Tal destinou-se a aumentar a transparência e a permitir que as instituições compreendessem a sua posição relativa em termos de risco em comparação com as outras instituições abrangidas.

6. VERIFICAÇÃO DE DADOS EX POST

Em 2020, tal como em 2019 foi lançado um exercício de verificação de dados adicional para verificar *ex post* e melhorar a qualidade dos dados reportados pelas instituições. Uma amostra selecionada de instituições foi convidada a fornecer informações suplementares ao CUR. A análise demonstrou que a qualidade dos dados era muito elevada.

7. POLÍTICA EM MATÉRIA DE COMPROMISSOS IRREVOGÁVEIS DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 8.º, n.º 3, do Regulamento de Execução (UE) 2015/81 do Conselho, que limita a percentagem de CPI a um valor entre 15 % e 30 % do montante total das contribuições anuais cobradas, a percentagem de CPI para 2020 foi fixada em 15 %, com numerário como garantia.

8. FINANCIAMENTO EX POST

O CUR preparou as alterações do acordo intergovernamental em relação à mutualização das contribuições *ex post*. Estas alterações foram anunciadas como parte da introdução precoce do mecanismo de apoio comum em 2022.

9. METODOLOGIA DE AJUSTAMENTO DO RISCO

Em 2020, prosseguiu o trabalho relativo à aplicação progressiva da metodologia de ajustamento do risco total estabelecida pelo Regulamento Delegado (UE) 2015/63 da Comissão.

10. ESTADOS-MEMBROS QUE ADERIRAM À UNIÃO BANCÁRIA

Os Estados-Membros da UE Bulgária e Croácia aderiram à União Bancária em 1 de outubro de 2020. Nos termos do artigo 8.º do Acordo Intergovernamental relativo à transferência e mutualização das contribuições para o Fundo Único de Resolução, o CUR tomou as necessárias medidas para receber desses Estados-Membros o montante das contribuições *ex ante* que as suas instituições teriam pago ao Fundo Único de Resolução se tivessem feito parte da União Bancária desde o início. Além disso, foi preparado para os dois Estados-Membros um contrato de empréstimo de apoio aos seus compartimentos individuais no FUR.

²⁹ https://srb.europa.eu/sites/default/files/how_to_understand_the_2020_harmonised_annex_final.pdf

4.2. Investimentos

Nos termos do artigo 75.º do RMUR, o CUR é responsável pelo investimento das contribuições *ex ante* recebidas. No final de dezembro de 2020, os montantes detidos no FUR ascendiam a 42,1 mil milhões de EUR, correspondentes à carteira do CUR (37,6 mil milhões de EUR) e a CPI (4,5 mil milhões de EUR). A carteira do CUR contém um saldo em tesouraria estratégico de 18,9 mil milhões de EUR e mandatos de investimentos em valores mobiliários de 18,7 mil milhões de EUR. Os montantes são investidos em conformidade com o Regulamento Delegado (UE) 2016/451 da Comissão.

1. EXECUÇÃO DO PLANO DE INVESTIMENTO DE 2020

O Plano de Investimento de 2020 foi executado em duas parcelas. No primeiro trimestre, foi gradualmente investida uma parcela de 580 milhões de EUR. Uma segunda transferência no montante total de 2,79 mil milhões de EUR foi efetuada em outubro para o parceiro de externalização e investida.

Devido à turbulência do mercado desencadeada pelo surto da pandemia de Covid-19, o CUR decidiu, em abril, liquidar a carteira de obrigações de empresa não financeiras e, em junho, manter as contribuições *ex ante* de 2020 em saldo de tesouraria estratégico até à nova reavaliação que foi efetuada em setembro.

A remuneração dos saldos de tesouraria detidos nos bancos centrais nacionais (BCN) do Sistema Europeu de Bancos Centrais foi a taxa da facilidade permanente de depósito do BCE (-0,50% em 2020). As aplicações em títulos acrescentaram valor positivo ao retorno financeiro.

O retorno total da carteira do CUR para 2020 foi de 0,08% (antes das taxas de 0,006%).

2. ADOÇÃO DA ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTO REVISTA E DO PLANO DE INVESTIMENTO PARA 2021

A Estratégia de Investimento foi revista e adotada em novembro de 2020. Concluiu-se que a Estratégia de Investimento permanece adequada não sendo necessárias alterações para refletir os desenvolvimentos ocorridos em 2020 ou previstos para o futuro.

O Plano de Investimento de 2021 foi validado em dezembro de 2020. Este plano foi concebido para assegurar a elevada liquidez e qualidade de crédito da carteira do CUR, mantendo simultaneamente uma diversificação adequada.

3. LANÇAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE UM SEGUNDO GESTOR DE INVESTIMENTO

Em 2020, foi lançado um processo de concurso para a seleção de um segundo gestor de investimento. A assinatura do contrato e o início de funções estão previstos para o 2.º trimestre de 2021.

4. DESENVOLVIMENTO DA FERRAMENTA INFORMÁTICA DE GESTÃO DOS RISCOS E DA CARTEIRA

O desenvolvimento interno do Projeto de Base de Dados e de Análise do Investimento do CUR iniciou-se no segundo semestre de 2020 com o objetivo de entrar em funcionamento até ao final do primeiro semestre de 2021. O projeto levará à automatização e ao reforço das capacidades de desempenho e de reporte do risco do CUR e ao reforço da solidez do processo de construção da carteira.

4.3. Financiamento

O Conselho deve utilizar o Fundo apenas com a finalidade de garantir que os instrumentos de resolução sejam aplicados eficazmente e para o exercício dos poderes de resolução. Sempre que os montantes obtidos através de contribuições *ex ante* e de contribuições *ex post* extraordinárias não estejam imediatamente acessíveis ou não cubram as despesas incorridas pelas ações de resolução, o Conselho pode contrair empréstimos para o Fundo ou contratar outras formas de apoio de terceiros.

1. OPERACIONALIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO FUR

Em 2020, a equipa de financiamento continuou a trabalhar na preparação para a potencial utilização do FUR para o apoio à liquidez ou aos fundos próprios, abrangendo qualquer combinação possível de instrumentos de resolução. A utilização do acompanhamento das ações, desenvolvido em 2019 para planear a utilização efetiva do FUR, foi testada como parte do exercício anual de um caso de resolução. A monitorização de ações (*action tracking*) identifica as medidas necessárias para planear uma utilização eficaz do FUR e serve de guia para as tarefas e funções a exercer durante a utilização potencial do FUR num caso de resolução.

2. MEIOS DE FINANCIAMENTO ALTERNATIVOS

Com o objetivo de criar e reforçar uma solução de liquidez em caso de resolução, foram desenvolvidas novas atividades em 2020. Juntamente com os Estados-Membros, o CUR



explorou possibilidades adicionais de reforçar a capacidade financeira do FUR, incluindo através da utilização de garantias externas.

No âmbito da monitorização dos contratos de empréstimo (CE), o CUR calculou e informou os Estados-Membros participantes sobre a capacidade de financiamento disponível que cada Estado-Membro possui no respetivo compartimento, incluindo os Estados-Membros que aderiram à União Bancária em 1 de outubro de 2020. Esta informação reforça a preparação dos Estados-Membros para possíveis desembolsos no âmbito do CE.

4.4. Mecanismo de apoio comum do Fundo Único de Resolução

Em 2018, o Eurogrupo comprometeu-se a introduzir o mecanismo de apoio comum do Fundo Único de Resolução até ao final de 2023, desde que os riscos no setor bancário tivessem sido suficientemente reduzidos. Em 2020, foram realizados trabalhos técnicos exaustivos para operacionalizar os acordos sobre o mecanismo de apoio comum e tendo em vista o progresso à volta do reforço do MREL e a redução em termos gerais das lacunas. O Eurogrupo chegou a acordo, em novembro de 2020, sobre a introdução precoce do mecanismo de apoio comum do FUR em janeiro de 2022.

Estes trabalhos preparatórios incluem, nomeadamente:

- ▶ A redação do acordo-quadro com base no qual o CUR pode solicitar empréstimos do MEE para medidas de resolução – o Acordo relativo ao Mecanismo de Apoio (Backstop Facility Agreement, BFA);
- ▶ A alteração do Acordo Intergovernamental em relação à potencial introdução precoce do mecanismo de apoio comum;
- ▶ A Política Colateral do CUR para efeitos do suporte de liquidez no caso de o mecanismo de apoio comum ser utilizado; e
- ▶ O desenvolvimento de um quadro para avaliar a capacidade de reembolso dos montantes emprestados ao abrigo da linha de crédito do MEE, garantindo que o princípio da neutralidade fiscal seja respeitado a médio prazo.





5

**O CUR como
organização**

5.1. Tecnologias da informação e das comunicações

A função TIC do CUR tem dois objetivos principais: em primeiro lugar, apoiar o CUR enquanto organização e conduzi-lo para o ecossistema digital; em segundo lugar, fornecer aplicações e serviços destinados a apoiar atividades de resolução, e a recolha e divulgação de dados financeiros para apoiar análises de risco e otimizar as diferentes atividades do CUR. As TIC funcionam em colaboração estreita com as unidades do CUR e o Comité Diretor para as TIC que supervisiona e monitoriza todos os projetos de TIC para criar aplicações e serviços otimizados. Ao longo de 2020, as TIC emergiram como um meio fundamental para alcançar o «novo normal» ao resolver as dificuldades causadas pela pandemia de Covid-19. As TIC no CUR deixaram de ser vistas como um suporte à atividade, para passarem a ser consideradas um ativo estratégico para todo o MUR.

Considerando a necessidade de criar uma perspetiva de médio a longo prazo em apoio das principais atividades (planeamento da resolução para IS e IMS, gestão de crises, FUR), o CUR lançou o projeto «Sistemas de gestão informática do CUR» em 2020. O projeto foi dividido em duas fases: em primeiro lugar a fase de análise, que examinou os processos do CUR, e em segundo lugar a fase de implementação (que começou no início de 2021 e que se espera durar 2 a 3 anos). A análise sobre as ideias estratégicas e o roteiro definiram o desenvolvimento da arquitetura da atividade e das TIC em termos de capacidades de dados, gestão de documentos e processos. Por último, foi criada uma nova equipa dedicada, «Gestão de Dados e de Processos», para trabalhar sobre estas dimensões.

PRINCIPAIS RESULTADOS EM 2020:

- ▶ O CUR implementou uma nova infra-estrutura em nuvem para

conferências remotas e um sistema de assinaturas eletrónicas; a segurança das TIC respondeu com eficácia às dificuldades resultantes do facto de os trabalhadores exercerem as suas funções remotamente.

- ▶ Foi implementada a segunda versão da **R4C**. Esta aplicação permite a colaboração estreita com todas as partes interessadas durante uma situação de crise (por exemplo, a resolução de um banco). A aplicação oferece suporte ao processo operacional e à gestão de casos de crise no CUR para preparar e realizar a gestão efetiva da crise.
- ▶ Foi implantado a primeira versão de **FORA**. Esta aplicação ajuda o Secretariado do CUR a gerir os procedimentos escritos do CUR nas suas sessões executiva, executiva alargada e plenária. A aplicação está disponível para as partes interessadas internas (presidente, vice-presidente, membros permanentes do CUR) e partes interessadas externas (BCE, Comissão, EBA) e permite-lhes reagir (dar o seu consenso ou votar) diretamente no sistema.
- ▶ A segunda versão de **Recolha de Dados de Reporte sobre Resolução** foi implementada e está pronta para recolher dados de passivos e os dados sobre infraestruturas do mercado financeiro, funções críticas e os dados do Regulamento de Execução da Comissão sobre resolução, conforme definido no quadro de reporte 2.10 da EBA. Estes dados são necessários para calcular os objetivos do MREL.
- ▶ A quinta edição do **Sistema de Recolha de Contribuições** implementada para recolher o formulário de reporte de dados. Estes dados são necessários para calcular as contribuições para o FUR que podiam

ser utilizadas no caso da resolução de um banco.

- ▶ A primeira versão do **Data Certification Gateway** foi implementada, garantindo a verificação por um perito dos dados recolhidos antes de estes serem introduzidos no Data Warehouse [sistema de armazenamento de dados]. O Data Certification Gateway é também a interface para enviar dados de resolução para o EBA.
- ▶ Foi implementada a segunda versão do **Data Warehouse** do CUR. A plataforma reúne dados de supervisão e de resolução recolhidos pelas ANR e pelo BCE. O Data Warehouse deverá tornar-se na única fonte de dados do CUR, permitindo aos seus peritos executar uma análise horizontal.
- ▶ A maturidade geral da **infraestrutura de TI** foi mantida. Foi criado um segundo centro de dados para ter uma solução de recurso efetiva e ativa, em caso de emergência. Este segundo centro de dados é utilizado para equilíbrio de carga ou no modo

de espera ativo, garantindo uma alta disponibilidade de todas as aplicações.

- ▶ O CUR manteve a sua **gestão da segurança da informação** com a implementação de planos de segurança documentados (incluindo avaliações de risco) de todos os sistemas CUR para minimizar os riscos de segurança das TIC. A execução de um programa informático exaustivo sobre ameaças cibernéticas permitiu ao CUR identificar debilidades, melhorar a sua postura de segurança geral e permanecer livre de ameaças cibernéticas em 2020.
- ▶ O CUR melhorou continuamente o seu Sistema de Gestão da **Continuidade das Atividades** e realizou um exercício de simulação. As soluções de Continuidade das Atividades implementadas em 2019 – em especial, uma infraestrutura eficaz para trabalho remoto para todos os membros do pessoal – mostrou-se eficaz durante a pandemia.



5.2. Comunicações

Em 2020, o CUR continuou a aumentar a visibilidade e a sensibilização com uma abordagem proativa das comunicações, nomeadamente através do lançamento de um blog, que comunicava a nossa posição sobre o impacto da crise da pandemia de Covid-19 e outros assuntos pertinentes.

- ▶ O Conferência Anual do CUR, realizada em 8 de outubro de 2020 em formato híbrido, atraiu mais de 5 000 visualizadores. A cobertura da imprensa atingiu um potencial de 15 milhões de pessoas. O CUR também organizou ou acolheu vários outros eventos bem-sucedidos.
- ▶ Em termos gerais, os resultados mostram melhorias em todos os canais. A cobertura da imprensa aumentou neste período (mais 44% do que em 2019) e os seguidores em Twitter aumentaram em quase dois terços para 4 872.
- ▶ O Fórum de Comunicações do MUR, que reúne peritos de comunicação

do CUR, das autoridades nacionais de resolução e do BCE, mantiveram o seu trabalho num contexto remoto, produzindo várias ferramentas e partilhando experiências, nomeadamente as lições aprendidas da simulação de 2019.

- ▶ Nas comunicações internas, a plataforma de intranet do CUR, ICE, foi lançada com sucesso, apresentando notícias, uma secção *quem é quem* e diversas páginas para as unidades e por tópicos. Uma secção dedicada à Covid-19 manteve os membros do pessoal informados sobre os desenvolvimentos. Também foram realizadas várias sondagens do pessoal e realizada a primeira assembleia do pessoal em linha.
- ▶ A equipa também continuou a desenvolver comunicações de preparação para crises, melhorando vários modelos e processos, incluindo como parte dos dois exercícios de simulação.

5.3. Gestão de recursos

5.3.1. Recursos humanos

Em relação à equipa de recursos humanos, o recrutamento de pessoal altamente qualificado para fornecer uma base sólida para o CUR, nas áreas operacional e de apoio, continuou a ser o aspeto central das atividades de RH em 2020. Na sequência da surto da pandemia de Covid-19, os RH adaptaram eficazmente os seus processos em todas as áreas e avançaram com o seu processo de recrutamento integralmente em linha.

Prosseguiram os trabalhos relativos à conclusão do quadro jurídico dos RH, das políticas e da prestação de serviços nos domínios da formação e da progressão na carreira e do apoio administrativo, garantindo um apoio

adequado ao pessoal numa organização jovem e em rápido crescimento.

Adicionalmente, os RH começaram a trabalhar na reestruturação da sua equipa, com vista a apoiar melhor a organização na área da participação do pessoal e da retenção do talento. O projeto vai continuar em 2021 e incluir uma série de iniciativas na área da gestão do talento, da participação do pessoal e d retenção de pessoal.

1. RECRUTAMENTO INTENSIVO

Para além do recrutamento a partir de reservas de listas existentes, o CUR lançou ou finalizou 14 novos processos de seleção de agentes temporários em 2020. O CUR realizou com sucesso duas campanhas para cargos de gestão intermédios no Conselho Geral e na Chefia da Unidade do Secretariado do CUR, estabilizando ainda mais a estrutura de gestão da organização. Além disso,

o CUR realizou duas grandes seleções para os perfis de Perito e Resolução Bancária e Secretária. Deste modo, o CUR acolheu, em 2020, 53 novos funcionários. Além disso, foram acolhidos três novos membros permanentes do CUR e 33 membros do pessoal abandonaram a Agência. Excluindo os seis membros permanentes, os efetivos do CUR ascedia a 372 agentes temporários e 19 peritos nacionais destacados (PND). Trata-se de um aumento de 6,4%, em comparação com 2019, e corresponde a 93% dos 400 agentes temporários previstos. No final de 2020 estavam em curso 12 novas contratações, com as suas chegadas esperadas para o primeiro trimestre de 2021. A taxa de rotatividade no ano foi de 9%.

2. FORMAÇÃO

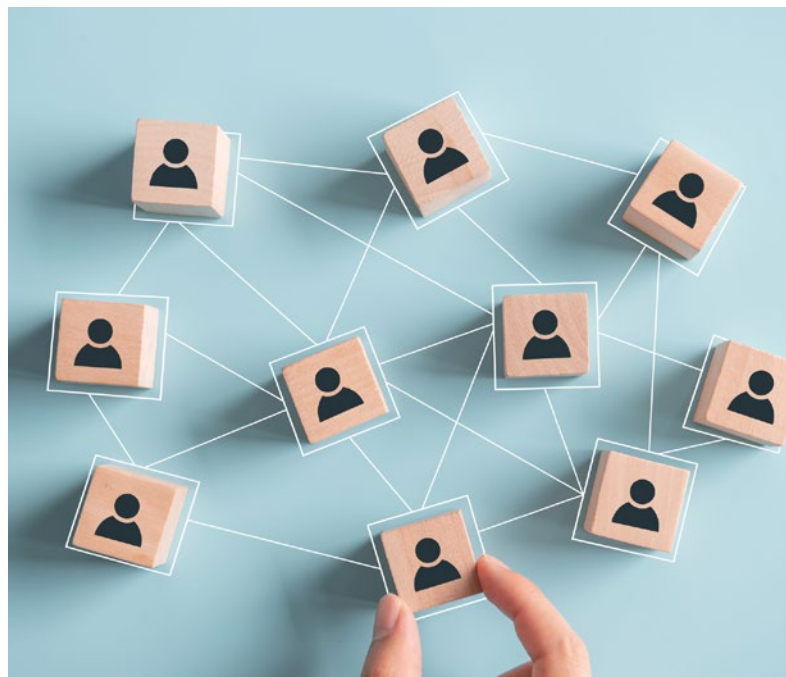
Em 2020, devido ao surto de Covid-19, o CUR teve de rever e adaptar a sua oferta de formação às circunstâncias causadas pela pandemia. Num curto espaço de tempo, apesar da interrupção das iniciativas de desenvolvimento de equipas a partir de março, o CUR ofereceu ao seu pessoal formação interna em linha. No total, foram oferecidas ao pessoal 155 sessões de formação internas, abrangendo competências técnicas, interpessoais e de TI. A cooperação estreita com as unidades da organização traduziu-se numa oferta de formação bem sucedida com uma elevada taxa de satisfação.

3. ADMINISTRAÇÃO

O reporte, planeamento e execução orçamental da gestão dos HR foi reforçado.

4. QUADRO JURÍDICO E POLÍTICAS DE RH

Os principais documentos de referência do CUR em matéria de condições de trabalho do pessoal são o Estatuto dos Funcionários da União Europeia e o Regime aplicável aos Outros Agentes da União Europeia (ROA). Em 2020, o CUR complementou as atividades dos RH mediante adoção por analogia de decisões da Comissão sobre licenças e sobre a transferência de direitos de pensão.



5.3.2. Gestão orçamental e financeira

Esta secção abrange as atividades relativas à gestão financeira geral do CUR e ao respetivo planeamento e reporte financeiros. Abrange igualmente a supervisão e a salvaguarda das operações de boa execução orçamental, bem como das operações de contabilidade e tesouraria. Além disso, a equipa responsável pela contratação pública e pelos assuntos financeiros gere a preparação, o lançamento, a notificação e a publicação dos procedimentos de adjudicação de contratos do CUR e presta aconselhamento nesta matéria.

Do lado das receitas, o montante de 117,8 milhões de EUR foi reconhecido como receitas até ao nível das despesas de 2020.

Do lado das despesas, de acordo com a tabela de execução do orçamento, e após transferências, 50 milhões de EUR foram atribuídos a despesas com o pessoal, 13,34 milhões de EUR a outras despesas administrativas (locação, suporte TIC, etc.) e 54,4 milhões de EUR a despesas operacionais (ver anexo 3).

1. RECEITAS

Em conformidade com o artigo 65.º do RMUR, o CUR deve cobrar contribuições de todas as instituições abrangidas pelo RMUR, para cobrir as suas despesas administrativas.

O Regulamento Delegado (UE) 2017/2361 da Comissão ⁽³⁰⁾ relativo ao sistema definitivo das contribuições para as despesas administrativas do CUR constituiu a base jurídica para o cálculo das contribuições administrativas desde 2018.

As contribuições administrativas anuais totais cobradas com êxito para o exercício de 2020 ascenderam a 67,3 milhões de EUR ⁽³¹⁾. Foram emitidos avisos de contribuição a 2 372 instituições: 2 246 IMS e 126 IS e grupos transfronteiriços.

2. DESPESAS

As despesas orçamentais incluem os pagamentos efetuados utilizando dotações do ano corrente e dotações transitadas do exercício anterior. Os parágrafos seguintes resumem a execução das dotações, por título. É apresentada uma análise mais circunstanciada no anexo 3.

Em 2020, o CUR adotou 355 autorizações orçamentais no valor total de 81,6 milhões de EUR na PARTE I do orçamento e de 148,2 milhões de EUR na PARTE II, e processou 1 504 pagamentos (dotações de pagamento de 2020) no valor total de 70,4 milhões de EUR na PARTE I e de 96,3 milhões de EUR na PARTE II. A taxa de execução orçamental de 2020 é de 69,3% para as dotações de autorização e de 59,8% para as dotações de pagamento.

Além disso, foram processados em 2020 296 pagamentos, no montante de 3,1 milhões de EUR, utilizando as dotações de pagamento transitadas de 2019. Em relação a 2021, o montante

das dotações transitadas foi de 2,5 milhões de EUR.

TÍTULO 1: DESPESAS COM PESSOAL

O orçamento final (após transferências) do Título 1 em 2020 foi de 50 milhões de EUR, dos quais 46,3 milhões de EUR foram autorizados (taxa de execução de 92,5%). O montante final das dotações de pagamento utilizadas ascendeu a 45,9 milhões de EUR, o que corresponde a uma taxa de execução de 99,2% do total autorizado.

O principal domínio de despesa foi o pessoal do CUR em situação de atividade. Foram gastos 42,4 milhões de EUR em remunerações (salários de base, subsídios familiares, subsídios de expatriação, instalação e residência no estrangeiro, seguro, direitos de pensões, etc.). Foram gastos 0,9 milhões de EUR em serviços de trabalho temporário e 0,9 milhões de EUR em centros de primeira infância e escolarização.

TÍTULO 2: DESPESAS DE INFRAESTRUTURA

O orçamento final (após transferências) do Título 2 em 2020 foi de 13,3 milhões de EUR. Durante o ano, foi autorizado o montante de 12,5 milhões de EUR, o que corresponde a uma taxa de execução de 93,5%. O montante final das dotações de pagamento utilizadas ascendeu a 10,4 milhões de EUR, o que corresponde a uma taxa de execução de 83,7% do total autorizado.

As principais áreas de despesas foram infraestruturas TIC (3,8 milhões de EUR), o arrendamento do edifício do CUR (3,1 milhões de EUR), e segurança e manutenção do edifício do CUR (1,6 milhões de EUR).

TÍTULO 3: DESPESAS OPERACIONAIS

O título 3 diz respeito exclusivamente às despesas operacionais relacionadas com a execução do RMUR. O orçamento final (após transferências) de 2020 foi de 54,4 milhões de EUR.

³⁰ Regulamento Delegado (UE) n.º 2017/2361 da Comissão, de 14 de setembro de 2017, relativo ao sistema definitivo das contribuições para as despesas administrativas do Conselho Único de Resolução (JO L 337 de 19.12.2017, p. 6). Este montante tem em conta o resultado do orçamento do último exercício financeiro cujas contas definitivas foram publicadas (A-2).

³¹ Este montante tem em conta o resultado do orçamento do último exercício financeiro cujas contas definitivas foram publicadas (A-2).

No decurso de 2020, foi autorizado o montante de 22,9 milhões de EUR, o que corresponde a uma taxa de execução de 42,05%. O montante final das dotações de pagamento utilizadas ascendeu a 14,1 milhões de EUR, o que corresponde a uma taxa de execução de 61,8% do total autorizado.

A execução orçamental geral no capítulo 31 Operações do CUR é inferior ao previsto devido a vários fatores. Por um lado, a pandemia de Covid-19 causou vários cancelamentos ou adiamentos de atividades previstas, tais como grandes eventos que tiveram de ser cancelados e alguns projetos TI que tiveram de ser adiados para 2021 porque houve dificuldades em externalizar os recursos necessários. Por outro lado, foram conseguidos alguns ganhos de eficiência dos custos no domínio do desenvolvimento das aplicações de TI mediante a utilização de infraestruturas técnicas e capacidades de TI existentes, exigindo menos compras neste domínio do que originalmente previsto no orçamento.

Como a natureza das atividades ao abrigo do capítulo 32 (Contingências)³² torna mais difícil a previsão da sua execução do que no caso de outras rubricas de despesas, a execução orçamental geral deste capítulo também acabou por ser inferior ao previsto. A baixa execução orçamental deveu-se às despesas reduzidas em serviços profissionais de consultoria e aconselhamento especializado, uma vez que o CUR tratou um menor número de potenciais casos de resolução e de litígio do que o previsto.

Os principais domínios de despesa abrangidos por este título foram os estudos e serviços de consultoria (contingências do CUR) para a implementação do programa de trabalho do CUR, os serviços jurídicos e de

contencioso, desenvolvimento das TIC e manutenção de soluções operacionais de TI, em particular para apoio ao planeamento da resolução e às atividades de decisão, e custos de externalização de investimentos.

3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

O resultado da execução orçamental para 2020³³ está estimado em 45,4 milhões de EUR (59,3 milhões de EUR em 2019) e será inscrito no orçamento de 2021 após aprovação pelo CUR na sua sessão plenária de setembro de 2021. O resultado da execução orçamental será deduzido das contribuições administrativas a cobrar no ano N+2.

PRINCIPAIS RESULTADOS EM 2020

- ▶ Agilidade demonstrada para fazer face às circunstâncias extraordinárias causadas pela pandemia de Covid-19.
- ▶ Transição bem sucedida para o processamento sem papel de todas as operações financeiras.
- ▶ Em 2020, a taxa de execução do orçamento, em termos de pagamentos em relação ao orçamento final, melhorou 10,8%, o que está acima do objetivo de 10% (ICD 19: melhoria em relação ao ano anterior da taxa de execução do orçamento, excluindo capítulo 32 Contingências do CUR).
- ▶ Foram efetuados atempadamente 97,4% dos pagamentos (99% em 2019), atingindo o indicador-chave de desempenho (ICD) de 2020 «Objetivo de pagamento atempado de faturas de 97%» (ICD 17);
- ▶ Execução bem sucedida das dotações diferenciadas do Título 3 introduzidas em 2020, se necessário por razões operacionais e em relação a atividades plurianuais.

³² A natureza da missão do CUR caracteriza-se por um elevado grau de incerteza. Para fazer face a esta incerteza, foi criado o capítulo 32 «Contingências do CUR». Este capítulo destina-se a abranger as despesas relativas à gestão de potenciais casos de resolução e de litigação. As despesas em causa não são recorrentes, nem previsíveis, e são altamente dependentes do número de potenciais processos tramitados num determinado ano. Contudo, o CUR necessita sempre de estar preparado para lidar com uma (potencial) situação de crise e necessita, por conseguinte, de garantir a disponibilidade dos necessários fundos para medidas de resolução efetivas e rápidas.

³³ Podem ser consultadas informações sobre os resultados da execução orçamental ou sobre o resultado orçamental no balanço final de 2020 (ver anexo 6). Estes serão publicados no sítio Web do CUR no terceiro trimestre de 2021.

- ▶ Em 2020, 66,11% (2019: 64,72%) das despesas administrativas do CUR eram relativas a pessoal, enquanto que 20,77% (2019: 21,19%) diziam respeito a outras despesas administrativas significativas (locação e suporte TI).
- ▶ Além disso, o total das despesas operacionais representou apenas 4,21% dos custos totais, o que representa uma nova redução em relação a 2019, quando os custos operacionais corresponderam a 12,92% dos custos totais.

5.3.3. Balanço final de 2020

O balanço final de 2020 reflete a situação financeira do CUR em 31 de Dezembro de 2020, os resultados das suas operações, os seus fluxos de caixa e as variações dos ativos líquidos do exercício, em conformidade com o seu regulamento financeiro e as regras contabilísticas da UE adotadas pelo contabilista da Comissão.

No final de 2020, após a cobrança de contribuições *ex ante*, contribuições administrativas e CPI, os ativos/passivos totais aumentaram de forma significativa, de 32,93 mil milhões de EUR para 42,27 mil milhões de EUR. O aumento dos ativos refletiu-se principalmente no aumento do volume de numerário detido nos bancos (6,89 mil milhões de EUR) e no aumento líquido do montante total investido em ativos financeiros disponíveis para venda (2,43 mil milhões de EUR).

As contribuições *ex ante* para o FUR cobradas em 2020 geraram receitas no montante de 8,41 mil milhões de EUR. Após a dedução das despesas elegíveis associadas à manutenção destes fundos em contas dos bancos centrais nacionais, o resultado financeiro do exercício foi de 8,32 mil milhões de EUR, o que aumentou os ativos líquidos do CUR para 37,63 mil milhões de EUR.

No que se refere à vertente administrativa do balanço final de 2021, o CUR faturou e cobrou 68,85 milhões de EUR às instituições bancárias e utilizou os fundos não gastos acumulados em

períodos financeiros anteriores no montante de 45,29 milhões de EUR. A fim de equilibrar as despesas administrativas e operacionais totais do exercício, as receitas provenientes de contribuições administrativas reconhecidas em 2020 ascenderam a 82,27 milhões de EUR. Por conseguinte, não existem ativos líquidos decorrentes das atividades administrativas do CUR.

Em 2020, 66,11% (2019: 64,72%) das despesas administrativas do CUR eram relativas a pessoal, enquanto que 20,77% (2019: 21,19%) diziam respeito a outras despesas administrativas significativas (locação e suporte TIC). Além disso, em 2020, o total das despesas operacionais representou apenas 4,21% dos custos totais, o que representa uma nova redução em relação a 2019, quando os custos operacionais representaram 12,92% dos custos totais.

A «Demonstração da posição financeira» em 31 de dezembro de 2020 e a «Demonstração dos resultados financeiros» de 2020 constam do anexo 6.

As demonstrações financeiras do CUR de 2020 serão disponibilizadas no sítio Web do CUR no terceiro trimestre de 2021.

5.3.4. Contratos públicos

O plano anual de contratação pública do CUR para 2020 foi elaborado de acordo com as disposições em matéria de contratação pública geral contidas no Regulamento Financeiro da UE. Em relação ao plano inicial de contratação pública, foi cancelado um procedimento, pelo facto de ter sido adotada uma abordagem diferente, e um outro procedimento previsto foi adiado para 2021.

Pode-se encontrar uma lista pormenorizada dos procedimentos de contratação pública organizados pelo CUR no anexo 7, indicando os procedimentos que foram adjudicados e que estavam em curso entre 1 de janeiro de e 31 de dezembro de 2020.

Apesar das dificuldades causadas pela pandemia de Covid-19, o CUR conseguiu adjudicar com sucesso todos os necessários serviços e produtos solicitados pelas diferentes unidades ao longo do ano, com os seguintes principais destaques indicados abaixo:

- ▶ Oito contratos-quadro foram adjudicados com sucesso para a prestação de serviços de análise de demonstrações financeiras e aconselhamento contabilístico, na sequência de um procedimento aberto lançado em 2019;
- ▶ Quatro contratos de serviços foram adjudicados com sucesso na sequência de um procedimento concorrencial com negociação para a seleção de bancos para a execução de pagamentos em euros principalmente na área única de pagamentos em euros (*single euro payments area*, SEPA);
- ▶ Forty nine negotiated procedures were launched, while seven competition procedures were reopened under CUR ou Inter-Institutional Framework contracts;
- ▶ Foi prestado apoio contínuo sobre diversos memorandos de entendimento e acordos de nível de serviço com a Comissão e outras entidades públicas;
- ▶ Foram desenvolvidos esforços contínuos para continuar a digitalizar os procedimentos do CUR, por exemplo, testando a utilização de assinaturas digitais qualificadas, que se pretende utilizar de forma mais generalizada em 2021.

5.4. Governação

5.4.1. Assessoria jurídica interna e contencioso

O Serviço Jurídico do CUR é um departamento horizontal interno do CUR na dependência do vice-presidente do CUR. O papel do Serviço Jurídico do CUR tem duas vertentes: i) a prestação de assessoria jurídica interna a todas as unidades do CUR; e (ii) a gestão dos processos contenciosos nos tribunais europeus. No que diz respeito ao papel do Serviço Jurídico, este assiste o CUR e todas as suas unidades de resolução internas, bem como outros departamentos, enquanto departamento horizontal interno que presta assessoria jurídica e abrange todas as principais atividades e domínios de responsabilidade do CUR.

Em 2020, o Serviço Jurídico do CUR continuou a prestar assessoria jurídica interna, por exemplo nos principais domínios de planeamento da resolução, determinação do MREL, políticas e manuais, medidas de resolução, assuntos relativos ao FUR, cooperação internacional e interinstitucional e gestão

de recursos. O Serviço Jurídico do CUR também prestou aconselhamento relativamente à implementação das diversas alterações no quadro legislativo.

Quanto ao seu papel de gestão dos processos contenciosos no Tribunal de Justiça da União Europeia, o Serviço Jurídico é responsável pela representação do CUR no Tribunal Geral e no Tribunal de Justiça. Normalmente, os membros do Serviço Jurídico são agentes nomeados para o CUR. O CUR também contrata advogados externo para prestar assistência nos processos de tribunal. No seu papel de representante do CUR no tribunal, o Serviço Jurídico elabora e prepara as declarações escritas exigidas pelo Tribunal de Justiça ou supervisiona a elaboração desses documentos por um advogado externo, e prepara as correspondentes audiências orais. Os processos contenciosos pendentes nos órgãos jurisdicionais do Tribunal de Justiça em 2020 incluem o seguinte:

1. Estão pendentes no Tribunal Geral e no Tribunal de Justiça cento e dezassete ações judiciais relativas a decisões adotadas no contexto da resolução do BPE, apresentadas pelos antigos

acionistas e credores do banco contra, entre outros, o CUR.

- ▶ Cento e um casos têm por objeto a decisão de resolução adotada pelo CUR. Destes, o Tribunal Geral identificou e selecionou seis processos-piloto, em cinco dos quais o CUR é demandado (no sexto, o CUR é interveniente), para a segunda ronda de tramitação escrita e audiência oral. Os restantes processos foram suspensos enquanto se aguarda uma decisão final relativa aos seis processos-piloto. Um dos seis processos-piloto foi declarado inadmissível pelo Tribunal Geral e está atualmente a ser objeto de recurso no Tribunal de Justiça;
- ▶ Três casos têm por objeto a decisão do CUR de não realizar a Avaliação 2 definitiva. Um destes processos encontra-se atualmente pendente no Tribunal Geral. Os outros dois processos foram declarados inadmissíveis pelo Tribunal Geral e são atualmente objeto de recurso no Tribunal de Justiça.
- ▶ Sete processos dizem respeito à decisão do CUR sobre a compensação dos acionistas e credores afetados. Um dos processos foi declarado inadmissível pelo Tribunal Geral. Os restantes processos encontram-se atualmente pendentes no Tribunal Geral;
- ▶ Cinco processos têm por objeto as decisões adotadas pelo CUR sobre o regime de acesso público a documentos e/ou o regime da consulta do processo ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 806/2014 e do Regulamento (CE) n.º 1049/2001. Estão atualmente pendentes no Tribunal Geral;
- ▶ Um processo foi interposto pelo CUR contra uma decisão da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados que decidiu que o CUR violou as regras de proteção de dados no contexto do processo do «direito de audiência» conduzido em preparação da decisão sobre a compensação dos acionistas e credores afetados. Este processo encontra-se atualmente pendente no Tribunal Geral.

2. Foram intentadas por bancos contra o CUR cinquenta e seis ações judiciais tendo por objeto as contribuições *ex ante* para o FUR. Além disso, a Comissão interpôs um recurso e o CUR interpôs três recursos contra decisões do Tribunal Geral relativas a contribuições *ex ante*. Mais especificamente:

- ▶ Foram intentadas doze ações judiciais contra a decisão de contribuição *ex ante* de 2016. Uma destas ações foi retirada e oito processos foram julgados improcedentes, dos quais dos quais dois foram objeto de recurso no Tribunal de Justiça. Um recurso foi julgado improcedente pelo Tribunal de Justiça e o outro recurso está ainda pendente. Em três processos, o Tribunal Geral anulou a decisão na parte relativa aos demandantes. O CUR adotou subsequentemente uma nova decisão sobre a contribuição *ex ante* de 2016 em relação a esses três demandantes. Os mesmos três demandantes voltaram a impugnar a nova decisão de contribuição *ex ante* de 2016 no Tribunal Geral. Estas três ações ainda estão pendentes;
- ▶ Foram intentadas três ações judiciais contra a decisão de contribuição *ex ante* de 2017. Em setembro de 2020, o Tribunal Geral anulou a decisão na parte que se refere aos demandantes devido a falhas processuais e à violação do dever de fundamentação. No processo T-411/17³⁴, o Tribunal Geral também decidiu, a título acessório, Regulamento Delegado (UE) 2015/63 da Comissão era parcialmente ilegal, uma vez que a metodologia estabelecida no quadro jurídico existente exige, por um lado, que o CUR recorra aos dados confidenciais das instituições e, por outro, impede que o CUR divulgue esses dados. A Comissão e o CUR interpuseram recurso desta decisão no Tribunal de Justiça. O CUR também interpôs recurso de outras duas decisões relativas à decisão de contribuição *ex ante* de 2017. Os quatro recursos estão atualmente pendentes no Tribunal de Justiça;
- ▶ Foram intentadas e estão atualmente pendentes no Tribunal Geral

³⁴ Acórdão do Tribunal Geral de 23 de setembro de 2020, *Landesbank Baden-Württemberg v Single Resolution Board*, processo T-411/17, ECLI:EU:T:2020:435.

cinco ações judiciais contra a decisão de contribuição *ex ante* de 2018;

- ▶ Uma ação foi interposta em relação ao reembolso de parte das contribuições pagas em 2018 e das contribuições pagas em 2015. Esta ação foi julgada improcedente pelo Tribunal Geral em janeiro de 2021;
- ▶ Foram intentadas e estão atualmente pendentes no Tribunal Geral onze ações judiciais contra a decisão de contribuição *ex ante* de 2019;
- ▶ Foram intentadas e estão atualmente pendentes no Tribunal Geral dezanove ações judiciais contra a decisão de contribuição *ex ante* de 2020.

3. Foram instauradas duas ações judiciais relativas à decisão do CUR de não adotar um regime de resolução em relação ao ABLV Bank, AS pelo próprio banco e por um dos seus antigos acionistas. Uma das ações judiciais foi declarada inadmissível pelo Tribunal Geral e é atualmente objeto de recurso no Tribunal de Justiça. As outras ações judiciais encontram-se atualmente pendentes no Tribunal Geral.

4. Uma ação judicial tendo por objeto a decisão do CUR de não adotar um regime de resolução em relação ao PNB Banka, instaurada pelo próprio banco e por acionistas desse banco, está pendente no Tribunal Geral.

5.4.2. Secretariado do CUR

O Secretariado do CUR continuou a dar orientações sobre o processo de decisão do CUR e sobre questões de governação. Prestou apoio ao ciclo de planeamento da resolução e aos respetivos processos de decisão, incluindo a manutenção de contactos estreitos com as autoridades nacionais de resolução e com outras instituições e órgãos da UE envolvidos no processo de decisão do CUR. Além disso, o CUR adotou o seu regulamento interno revisto nas suas sessões plenária e executiva, incluindo um código de conduta revisto. De um modo geral, o Secretariado organizou 41 reuniões presenciais e 285 procedimentos escritos do Conselho nas suas diferentes composições. Também

organizou 12 sessões plenárias específicas dedicadas a questões relativas ao surto da pandemia de Covid-19.

5.4.3. Verificação do cumprimento

Ao longo de 2020, o CUR concluiu a reestruturação da sua função de Verificação do Cumprimento, com a criação de uma nova equipa independente na Direção da Presidência. A nova equipa é constituída por um novo Responsável pela Ética e pela Verificação do Cumprimento apoiado por dois membros do pessoal dedicados, a tempo inteiro.

Em 2020, a equipa centrou-se na revisão do Quadro Ético e de Verificação do Cumprimento do CUR, incluindo um novo Código Ético, modernizado para refletir as recentes práticas institucionais da UE e as principais potenciais alterações enfrentadas pelo CUR na sua maturidade. O quadro reforça o papel do Responsável pela Ética e pela Verificação do Cumprimento, com uma caixa de ferramentas mais ampla para realizar avaliações do risco e monitorização o cumprimento das regras aplicáveis. Para aumentar a sensibilização para as novas regras, a equipa desenvolveu e lançou uma série de campanhas e materiais em linha inovadores, adaptados à situação de teletrabalho da pandemia de Covid-19, incluindo sessões de formação em linha, campanhas *hashtag* e campanhas (em linha) com pósters e anúncios, FAQ, *newsletters/flashcards*, recursos atualizados na página intranet da Serviço de Verificação do Cumprimento, e *quizzes* em linha.

A equipa de Verificação do Cumprimento do CUR também contribuiu para a revisão de outras políticas CUR e foi responsável pela criação de um novo instrumento de Agenda Pública do CUR.

Para além destes fluxos de trabalho a nova equipa de Verificação do Cumprimento do CUR continuou a lidar com mais tarefas diárias, tais como a prestação de aconselhamento ao pessoal, e às áreas de gestão e de operação; a adoção de posições de verificação do cumprimento em relação a

pedidos de autorização; a condução de exercícios de averiguação; a monitorização do reporte pelo pessoal; e gestão dos riscos de cumprimento. Também colaborou regularmente com as partes interessadas pertinentes no contexto da Rede de Ética.

5.4.4. Serviço de Proteção de Dados

A carteira de 2020 da Encarregada da proteção de dados do CUR e da sua equipa ainda foi, em certa medida, caracterizada pelas alterações regulamentares e pelas normas reforçadas introduzidas com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e com o Regulamento (UE) 2018/1725, o último dos quais aplicável às instituições, órgãos e organismos da UE. Em especial, o regulamento aplicável exige determinadas medidas de precaução e salvaguardas, sempre que os dados pessoais sejam transferidos para países terceiros que não estejam sujeitos ao Regulamento Europeu e que não ofereçam uma norma regulamentar equivalente no que diz respeito aos direitos e liberdades das pessoas cujos dados pessoais são tratados.

Para o efeito, em 2020 a EPD do CUR coordenou o exercício de identificação do CUR de todas as transferências de países terceiros e de todas as transferências para organizações internacionais na sequência do pedido da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados (AEPD) dirigido a todas as instituições, órgãos e organismos da União Europeia. A EPD proporcionou orientações gerais e conselhos individuais, a pedido, sobre o modo de interpretar e de dar cumprimento à ordem da AEPD de fornecer informação detalhada sobre as atividades de tratamento do pessoal do CUR que envolvam transferências de dados pessoais para países terceiros e para organizações internacionais. Na perspetiva do futuro, a EPD do CUR, enquanto responsável pelo tratamento de dados, assistirá o CUR na implementação das recomendações da AEPD a esse respeito esperadas em 2021.

Além disso, em 2020, a EPD teve de coordenar a análise e a resposta à AEPD relativamente a algumas queixas apresentadas por indivíduos externos à AEPD.

5.4.5. Auditoria interna

A Auditoria Interna melhora e protege o valor da organização, proporcionando uma garantia objetiva e baseada nos riscos, bem como conselhos e informações. Através dos seus relatórios e recomendações, o serviço de auditoria interna ajuda o CUR a concretizar os seus objetivos, adotando uma abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gestão, controlo e governação do risco.

O mandato da função de auditoria interna do CUR baseia-se no RMUR, no Regulamento Financeiro do CUR e na carta de auditoria interna que define, entre outros, os princípios de independência e objetividade, responsabilidade e autoridade. Em conformidade com a Carta, a Auditoria Interna apresenta ao Conselho relatórios sobre os resultados do seu trabalho, na sua sessão executiva. Além disso, a Auditoria Interna apresenta, pelo menos anualmente, ao Conselho, na sua sessão plenária, relatórios sobre o seu desempenho, as principais conclusões das suas auditorias e o estado das conclusões das auditorias.

Em 2020, a Auditoria Interna centrou-se em quatro auditorias de fiabilidade:

- ▶ Foram concluídas auditorias sobre os processos que operacionalizam o Fundo³⁵ (FUR), a gestão de contratos e o processo de redação da política de resolução; e a
- ▶ Auditoria sobre as operações de TIC: a gestão da mudança encontrava-se na fase final de reporte no fim do ano.

Além disso, a Auditoria Interna realizou uma colaboração de consultadoria para aconselhamento da gestão do CUR sobre a governação e a organização.

³⁵ Processos resultantes das diferentes atividades do Fundo e que abrangem as equipas de Investimento, Contribuições e Financiamento, e Finanças e Contabilidade.

A Auditoria Interna acompanha a aplicação das recomendações das suas auditorias de fiabilidade através de auditorias de acompanhamento. Em 2020, a Auditoria Interna fez o seguimento de auditorias anteriores sobre contratação pública, a gestão do projeto R4Crisis, a externalização de investimentos do Fundo, a externalização e utilização de consultores, e o planeamento da resolução.

ESTADO DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA INTERNA

Em 2020, a Auditoria Interna emitiu vinte e uma recomendações, para as quais a gestão preparou planos de ação. Incluindo recomendações de auditorias de anos anteriores, trinta e três recomendações, das quais oito eram altamente prioritárias, permaneceram abertas no final do ano.

As recomendações de alta prioridade sublinhavam a necessidade de melhorar ainda mais os domínios da governação, do planeamento e do acompanhamento e de garantir a qualidade através de processos.

Das dezoito recomendações às quais foi dado seguimento, cinco foram completamente encerradas em 2020.

5.4.6. Auditoria externa

Anualmente, as contas anuais são auditadas por um auditor externo independente. Em 2020, o auditor externo publicou o seu relatório de auditoria sem reservas sobre a fiabilidade das contas anuais finais de 2019 do CUR.

Além disso, o Tribunal de Contas Europeu (TCE) emite um relatório sobre as contas anuais de cada exercício do CUR que inclui a apresentação de uma declaração relativa à fiabilidade das contas anuais e à legalidade e

regularidade das operações subjacentes do CUR.

Em 2020, o TCE publicou o seu relatório de auditoria sobre as contas anuais do CUR relativas ao exercício de 2019⁽³⁶⁾. A única área onde o TCE convidou o CUR a melhorar foi a seguinte:

- ▶ Nos termos do artigo 8.º do Regulamento Interno do Conselho Único de Resolução na sua Sessão Plenária (CUR/PS/2015/9), o resumo dos trabalhos de cada reunião da sessão plenária é elaborado sob a responsabilidade do presidente que, após aprovação, o deve assinar. O TCE constatou que os resumos dos trabalhos das reuniões das sessões plenárias do CUR realizadas em 2018 e 2019 não foram assinados. Contudo, desde o início de 2020, que o CUR alterou as suas práticas quanto à necessidade de as atas das sessões plenárias ostentarem a assinatura do presidente.

Em 2020, o TCE também publicou um relatório especial³⁷ sobre os passivos contingentes de 2019, com duas recomendações:

- ▶ À luz dos recentes acórdãos do Tribunal de Justiça e do Tribunal Geral e eventuais desenvolvimentos subsequentes, o CUR deve reavaliar o risco em relação a todos os processos pendentes contra as suas decisões sobre contribuições *ex ante* para o FUR e avaliar os eventuais novos processos judiciais.
- ▶ O CUR deve ter em conta todos os processos judiciais nas suas contas finais para garantir que estas constituem uma descrição verdadeira e fiel da situação. Tal inclui qualquer informação que possa conduzir a uma saída de recursos económicos, como a relativa a processos judiciais nacionais contra a implementação de decisões de regimes de resolução aprovados.

³⁶ Relatório anual sobre as agências da UE relativo ao exercício de 2019 (<https://www.eca.europa.eu/en/Pages/DocItem.aspx?did=54056>).

³⁷ Relatório sobre eventuais passivos eventuais decorrentes do cumprimento, pelo Conselho Único de Resolução, pelo Conselho ou pela Comissão, das suas funções nos termos do regulamento relativo ao exercício de 2019 (<https://www.eca.europa.eu/en/Pages/DocItem.aspx?did=%7b28E29E37-D534-4F2F-8A3D-2B97E0F7AA04%7d>)

5.4.7. Normas de controlo interno

As normas de controlo interno (NCI) especificam as expectativas e os requisitos para a criação de um sistema eficaz de controlos internos que proporcione garantias razoáveis sobre a concretização dos objetivos do CUR. Estas normas de controlo inspiraram-se nas normas de controlo interno (NCI) da Comissão, que se baseiam nas normas do *International Committee of Sponsoring Organisations* [Comité Internacional de Organizações Patrocinadoras]. As normas abrangem as áreas de missão e valores, operações, recursos e atividades de controlo, planeamento, relato e comunicação, gestão dos riscos e processos de avaliação e auditoria.

Cada norma é composta por um certo número de requisitos a cumprir.

Devido ao crescimento constante da organização, está previsto o desenvolvimento contínuo do quadro.

- ▶ Em 2020, o CUR realizou revisões trimestrais para verificar o estado da aplicação de cada NCI no CUR. O quadro abrange 16 NCI que são indispensáveis para definir o quadro de controlo interno, fomentar uma responsabilização clara da equipa de gestão e assegurar a supervisão do sistema de controlo interno do Conselho.
- ▶ O CUR realizou o seu exercício de avaliação de riscos e concluiu um registo de riscos para o qual foram elaborados e monitorizados de forma estreita planos de ação.

6

Painel de Recurso

Nos termos do artigo 85.º, n.º 1, RMUR, o CUR criou, em 2015, uma câmara de recurso para efeitos de decisão sobre os recursos apresentados contra determinadas decisões emitidas pelo CUR, por exemplo relativas à determinação do MREL, a impedimentos à resolução, a obrigações simplificadas em relação a algumas instituições, decisões adotadas pelo CUR sobre os pedidos de acesso público a documentos, e as contribuições pelas instituições para as despesas administrativas do CUR. O Painel de Recurso é composto por cinco membros e dois suplentes, cujos mandatos são totalmente independentes do CUR.

O Painel de Recurso entrou em funcionamento em 1 de janeiro de 2016 por um primeiro período de 5 anos. Na sua sessão executiva de 16 de setembro de 2020, o CUR decidiu ampliar os mandatos dos cinco membros do Painel de Recurso. Por sua vez, em 9 de novembro de 2020, o Painel de Recurso decidiu a reeleição dos atuais presidente e vice-presidente nas respetivas funções. Os dois atuais suplentes foram nomeados pelo CUR apenas em 2019, na sequência de um convite público à manifestação de interesse.

Ao longo de 2020, o Painel de Recurso apreciou recursos interpostos contra decisões confirmativas emitidas pelo CUR que recusavam a divulgação total

ou parcial de documentos relativos a diversos tópicos: a resolução do Banco Popular, documentos de procedimentos de contratação pública e documentos emitidos à luz da pandemia de coronavírus que atingiu a Europa no início de março de 2020.

Na sequência destes recursos, o Painel de Recurso proferiu decisões de indeferimento do processo ou de remessa da decisão objeto de recurso para o CUR para revisão. Todas as decisões do Painel de Recurso estão publicadas no sítio Web do CUR em formato anonimizado, salvaguardando a identidade das partes e a confidencialidade da informação sensível.

Adicionalmente, e à luz da experiência prática acumulada desde o início de funções, em janeiro de 2016, o Painel de Recurso decidiu rever o seu regulamento interno em 2020 e o novo documento foi adotado no início de setembro de 2020.

O Painel de Recurso é apoiado na sua atividade por um Secretariado que também desempenha funções independentes enquanto Serviço de Proteção de Dados do CUR. O Secretariado abrange vários aspetos, desde a gestão de processos até ao apoio operacional dos membros.

7

Declaração de fiabilidade

Eu, abaixo assinada, Elke König, Presidente do Conselho e Diretora do Conselho Único de Resolução, na minha qualidade de gestor orçamental:

Declaro que as informações contidas neste relatório constituem uma descrição verdadeira e fiel da situação⁽³⁸⁾.

Declaro ter uma garantia razoável de que os recursos afetados às atividades descritas no presente relatório foram utilizados para os fins previstos e de acordo com os princípios da boa gestão financeira, e de que os procedimentos de controlo existentes oferecem as garantias necessárias relativamente à legalidade e regularidade das operações subjacentes.

Confirmando não ter conhecimento de qualquer facto não mencionado no presente relatório que possa prejudicar os interesses do Conselho Único de Resolução.

Esta garantia razoável baseia-se na minha própria apreciação e nos elementos de informação à minha disposição, como, por exemplo, os resultados da autoavaliação e dos controlos *ex post* realizados ao longo do ano.

Bruxelas, 18 de Junho de 2021.

Elke König



Presidente do Conselho Único de Resolução

³⁸ Entende-se por «descrição fiel», para os presentes efeitos, a descrição fiável, completa e correta da situação existente no serviço.



Anexos

Anexo 1: Organograma¹



Organograma do CUR

Presidente



**Elke
KÖNIG**

Direção da Presidência

- Secretariado do CUR
- Serviço de Controlo Interno
- Estratégia, Relações Internacionais e Comunicação
- *Equipa de Auditoria Interna*
- *Equipa de Contabilidade*
- *Painel de Recurso, Equipa de Verificação do Cumprimento e de Proteção de Dados*

Vice-Presidente



**Jan Reinder
DE CARPENTIER**

Diretor do Fundo Único de Resolução, Serviços Jurídicos e Corporativos

Direção E

- Investimentos do Fundo Único de Resolução
- Recursos
- RH
- Finanças e Contratos Públicos
- Serviços Institucionais e TIC
- TIC
- Instalações
- Contribuições e Financiamento
- Serviços jurídicos

Membros do Conselho



**Sebastiano
LAVIOLA**

Diretor da Política de Resolução e Cooperação

Direção A

- Política, Processos e Metodologia de Resolução
- Cooperação com as Partes Interessadas
- Análise Económica e da Estabilidade Financeira
- *Equipa Tática de Resolução*



**Jesús
SAURINA SALAS**

Diretor de Planeamento e Decisões de Resolução

Direção B

- Áustria
Croácia
Finlândia
- Chipre
França
Grécia
BNP Paribas
Groupe Crédit Agricole
Société Générale
Inspeções no local
Equipa
- Bulgária
França
Luxemburgo
Eslovénia
Groupe BPCE



**Boštjan
JAZBEC**

Diretor de Planeamento e Decisões de Resolução

Direção C

- Itália
Eslováquia
Unicredit Group
- Alemanha
Deutsche Bank
- Estónia
Alemanha
Letónia
Lituânia
Malta
Portugal
- *Serviço de Planeamento da Resolução*



**Pedro
MACHADO**

Diretor de Planeamento e Decisões de Resolução

Direção D

- Bélgica
Espanha
Santander
CCP
- Bélgica
Alemanha
Irlanda
Luxemburgo
HSBC
- Espanha
Países Baixos
ING Group

¹ A data limite é 31 de dezembro de 2020. Refira-se que o organograma atualizado após a reafetação dos dossiês foi publicado no sítio Web do CUR em 16 de março de 2021: https://srb.europa.eu/sites/default/files/srb_organisation_chart_external_16_march_2021_final_final.pdf

Anexo 2: Relatório anual sobre o acesso do público aos documentos em 2020

O CUR recebeu 88 pedidos iniciais e 14 pedidos confirmativos relativos a documentos do CUR. A maior parte dos pedidos diziam respeito à decisão do CUR relativa à resolução do Banco Popular Español, S.A. Além disso, um grande número de pedidos dizia respeito aos mesmos documentos.

A maior parte dos casos dizia respeito a documentos que não existem ou que não estão na posse do CUR. Por conseguinte, o CUR informou desse facto os requerentes. Em alguns casos, o CUR concedeu acesso parcial aos documentos pedidos, dado que a divulgação total teria prejudicado os interesses protegidos ao abrigo do artigo 4.º do Regulamento Transparência.

O CUR baseou as suas decisões no acesso parcial e/ou na recusa das mesmas nas seguintes exceções à divulgação de documentos previstas no Regulamento Transparência:

- ▶ Proteção do interesse público no que respeita à política financeira, monetária ou económica da UE ou de um Estado-Membro [artigo 4.º, n.º 1, alínea a), quarto travessão, do Regulamento Transparência];
- ▶ Proteção dos interesses comerciais das pessoas singulares ou coletivas, incluindo a propriedade intelectual (artigo 4.º, n.º 2, primeiro travessão, do Regulamento Transparência);
- ▶ Proteção da vida privada e da integridade do indivíduo [artigo 4.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento Transparência];
- ▶ Proteção de objetivos de atividades de inspeção, inquérito e auditoria (artigo 4.º, n.º 2, terceiro travessão, do Regulamento Transparência); e
- ▶ Proteção do processo decisório (artigo 4.º, n.º 3, do Regulamento Transparência).

Anexo 3: Execução do orçamento para 2020

TÍTULO I DESPESAS COM PESSOAL

Rubrica orçamental	Descrição da rubrica orçamental	Montante das dotações de autorização (1)	Montante das autorizações executado (2)	% autorizado (2)/(1)	Montante das dotações de pagamento (3)	Montante dos pagamentos executado (4)	% pago (4)/(3)	RAL transitado (C8) (2)-(4)	Cancelar montante (1)-(2)
A-1100	Salários de base	28 890 500	28 069 126,40	97,16 %	28 890 500	28 069 126,40	97,16 %	0	821 373,60
A-1101	Prestações familiares	2 470 000	2 281 636,72	92,37 %	2 470 000	2 281 636,72	92,37 %	0	188 363,28
A-1102	Subsídio de expatriação e de residência no estrangeiro	3 700 000	3 627 012,53	98,03 %	3 700 000	3 627 012,53	98,03 %	0	72 987,47
A-110	Soma:	35 060 500	33 977 775,65	96,91 %	35 060 500	33 977 775,65	96,91 %	0	1 082 724,35
A-1111	Peritos nacionais destacados	1 640 000	1 090 822,71	66,51 %	1 640 000	1 090 822,71	66,51 %	0	549 177,29
A-1112	Estagiários	147 000	117 194,88	79,72 %	147 000	117 194,88	79,72 %	0	29 805,12
A-111	Soma:	1 787 000	1 208 017,59	67,60 %	1 787 000	1 208 017,59	67,60 %	0	578 982,41
A-1130	Seguro de doença	1 650 000	959 836,69	58,17 %	1 650 000	959 836,69	58,17 %	0	690 163,31
A-1131	Seguro de acidente e de doença profissional	208 000	107 708,20	51,78 %	208 000	107 708,20	51,78 %	0	100 291,80
A-1132	Seguro de desemprego	340 000	334 666,08	98,43 %	340 000	334 666,08	98,43 %	0	5 333,92
A-1133	Constituição ou manutenção dos direitos a pensão	5 430 000	5 250 971,24	96,70 %	5 430 000	5 250 971,24	96,70 %	0	179 028,76
A-113	Soma:	7 628 000	6 653 182,21	87,22 %	7 628 000	6 653 182,21	87,22 %	0	974 817,79
A-1140	Subsídios de nascimento e por morte	37 000	36 565,42	98,83 %	37 000	36 565,42	98,83 %	0	434,58
A-1141	Despesas de viagem por ocasião das férias anuais	470 000	444 378,73	94,55 %	470 000	444 378,73	94,55 %	0	25 621,27
A-1142	Trabalho por turnos e deveres de permanência	40 000	39 132,56	97,83 %	40 000	39 132,56	97,83 %	0	867,44
A-1149	Outros subsídios	60 000	56 298,51	93,83 %	60 000	56 298,51	93,83 %	0	3 701,49
A-114	Soma:	607 000	576 375,22	94,95 %	607 000	576 375,22	94,95 %	0	30 624,78
A-1150	Horas extraordinárias	0	0	0 %	0	0	0 %	0	0
A-115	Soma:	0	0	0 %	0	0	0 %	0	0
A-1200	Despesas de recrutamento	154 000	102 460,98	66,53 %	154 000	92 720,98	60,21 %	9 740	51 539,02

Rubrica orçamen- tal	Descrição da rubrica orçamental	Montante das dotações de autorização (1)	Montante das autorizações executado (2)	% autorizado (2)/(1)	Montante das dotações de pagamento (3)	Montante dos pagamentos executado (4)	% pago (4)/ (3)	RAL transitado (C8) (2)-(4)	Cancelar montante (1)-(2)
A-1201	Subsídios de instalação, reinstalação, ajudas de custo diárias, despesas de mudança e viagem	1 260 000	787 758,61	62,52 %	1 260 000	787 758,61	62,52 %	0	472 241,39
A-120	Soma:	1 414 000	890 219,59	62,96 %	1 414 000	880 479,59	62,27 %	9 740	523 780,41
A-1300	Despesas de deslocações em serviço e outras despesas accessórias	20 000	1 160,88	5,80 %	20 000	1 160,88	5,80 %	0	18 839,12
A-130	Soma:	20 000	1 160,88	5,80 %	20 000	1 160,88	5,80 %	0	18 839,12
A-1400	Restaurantes e cantinas	10 000	10 000	100,00 %	10 000	9 000	90,00 %	1 000	0
A-140	Soma:	10 000	10 000	100,00 %	10 000	9 000	90,00 %	1 000	0
A-1410	Serviço médico	95 000	95 000	100,00 %	95 000	48 128	50,66 %	46 872	0
A-141	Soma:	95 000	95 000	100,00 %	95 000	48 128	50,66 %	46 872	0
A-1420	Relações sociais entre funcionários de diversas nacionalidades	45 000	8 875,20	19,72 %	45 000	8 635,20	19,19 %	240	36 124,80
A-1421	Subsídios especiais por deficiência e subsídios de assistência	0	0	0 %	0	0	0 %	0	0
A-1422	Centros de primeira infância e escolarização	1 001 000	988 512,30	98,75 %	1 001 000	913 339,80	91,24 %	75 172,50	12 487,70
A-142	Soma:	1 046 000	997 387,50	95,35 %	1 046 000	921 975	88,14 %	75 412,50	48 612,50
A-1500	Formação contínua e cursos de línguas para os funcionários	483 000	233 808,71	48,41 %	483 000	216 282,83	44,78 %	17 525,88	249 191,29
A-150	Soma:	483 000	233 808,71	48,41 %	483 000	216 282,83	44,78 %	17 525,88	249 191,29
A-1600	Assistência administrativa de instituições da UE	628 000	592 308	94,32 %	628 000	493 013,60	78,51 %	99 294,40	35 692
A-1601	Serviços provisórios	1 250 000	1 031 352	82,51 %	1 250 000	914 757,94	73,18 %	116 594,06	218 648
A-160	Soma:	1 878 000	1 623 660	86,46 %	1 878 000	1 407 771,54	74,96 %	215 888,46	254 340
A-1700	Despesas de representação	1 000	1 000	100,00 %	1 000	0	0 %	1 000	0
A-170	Soma:	1 000	1 000	100,00 %	1 000	0	0 %	1 000	0
TOTAL DO TÍTULO I		50 029 500	46 267 587,35	92,48 %	50 029 500	45 900 148,51	91,75 %	367 438,84	3 761 912,65

TÍTULO II DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Rubrica orçamental	Descrição da rubrica orçamental	Montante das dotações de autorização (1)	Montante das autorizações executado (2)	% autorizado (2)/(1)	Montante das dotações de pagamento (3)	Montante dos pagamentos executado (4)	% pago (4)/(3)	RAL transitado (C8) (2)-(4)	Cancelar montante (1)-(2)
A-2000	Custos de aluguer	3 142 997,55	3 079 383,73	97,98 %	3 142 997,55	3 079 383,73	97,98 %	0	63 613,82
A-200	Soma:	3 142 997,55	3 079 383,73	97,98 %	3 142 997,55	3 079 383,73	97,98 %	0	63 613,82
A-2010	Seguros	7 000	5 500	78,57 %	7 000	4 400	62,86 %	1 100	1 500
A-201	Soma:	7 000	5 500	78,57 %	7 000	4 400	62,86 %	1 100	1 500
A-2020	Manutenção e limpeza	650 000	650 000	100,00 %	650 000	590 200	90,80 %	59 800	0
A-202	Soma:	650 000	650 000	100,00 %	650 000	590 200	90,80 %	59 800	0
A-2030	Água, gás, eletricidade e aquecimento	210 000	145 000	69,05 %	210 000	116 000	55,24 %	29 000	65 000
A-203	Soma:	210 000	145 000	69,05 %	210 000	116 000	55,24 %	29 000	65 000
A-2040	Arranjo das instalações	150 000	42 087,78	28,06 %	150 000	39 087,78	26,06 %	3 000	107 912,22
A-204	Soma:	150 000	42 087,78	28,06 %	150 000	39 087,78	26,06 %	3 000	107 912,22
A-2050	Segurança e vigilância do edifício	1 100 000	1 043 052,80	94,82 %	1 100 000	1 026 733,63	93,34 %	16 319,17	56 947,20
A-205	Soma:	1 100 000	1 043 052,80	94,82 %	1 100 000	1 026 733,63	93,34 %	16 319,17	56 947,20
A-2100	Equipamento de TIC - Hardware e software	2 180 000	2 115 405,49	97,04 %	2 180 000	2 037 157,70	93,45 %	78 247,79	64 594,51
A-2101	Manutenção de TIC	575 000	568 976,07	98,95 %	575 000	518 982,91	90,26 %	49 993,16	6 023,93
A-2103	Análise, programação, assistência técnica e outros serviços externos para a administração da Agência	1 745 000	1 713 946,60	98,22 %	1 745 000	1 087 726,38	62,33 %	626 220,22	31 053,40
A-2104	Equipamentos de telecomunicações	250 000	241 697,08	96,68 %	250 000	205 565,54	82,23 %	36 131,54	8 302,92
A-210	Soma:	4 750 000	4 640 025,24	97,68 %	4 750 000	3 849 432,53	81,04 %	790 592,71	109 974,76
A-2200	Instalações e equipamento técnico	40 000	14 949,44	37,37 %	40 000	2 057,91	5,14 %	12 891,53	25 050,56
A-220	Soma:	40 000	14 949,44	37,37 %	40 000	2 057,91	5,14 %	12 891,53	25 050,56
A-2210	Mobiliário	100 000	48 140,35	48,14 %	100 000	15 000	15,00 %	33 140,35	51 859,65
A-221	Soma:	100 000	48 140,35	48,14 %	100 000	15 000	15,00 %	33 140,35	51 859,65
A-2250	Despesas de documentação e biblioteca	1 084 000	925 909,17	85,42 %	1 084 000	552 988,42	51,01 %	372 920,75	158 090,83

Rubrica orçamental	Descrição da rubrica orçamental	Montante das dotações de autorização (1)	Montante das autorizações executado (2)	% autorizado (2)/(1)	Montante das dotações de pagamento (3)	Montante dos pagamentos executado (4)	% pago (4)/(3)	RAL transitado (C8) (2)-(4)	Cancelar montante (1)-(2)
A-225	Soma:	1 084 000	925 909,17	85,42 %	1 084 000	552 988,42	51,01 %	372 920,75	158 090,83
A-2300	Papelaria e material de escritório	80 000	44 000	55,00 %	80 000	35 200	44,00 %	8 800	36 000
A-230	Soma:	80 000	44 000	55,00 %	80 000	35 200	44,00 %	8 800	36 000
A-2320	Encargos financeiros e bancários	665 500	650 333,33	97,72 %	665 500	400 815,91	60,23 %	249 517,42	15 166,67
A-232	Soma:	665 500	650 333,33	97,72 %	665 500	400 815,91	60,23 %	249 517,42	15 166,67
A-2330	Despesas jurídicas	25 000	0	0 %	25 000	0	0 %	0	25 000
A-233	Soma:	25 000	0	0 %	25 000	0	0 %	0	25 000
A-2350	Despesas com seguros diversos	1 000	12,97	1,30 %	1 000	12,97	1,30 %	0	987,03
A-2351	Traduções e interpretações administrativas	200 000	189 535	94,77 %	200 000	189 535	94,77 %	0	10 465
A-2352	Despesas de transportes e mudanças	73 000	27 431,39	37,58 %	73 000	27 431,39	37,58 %	0	45 568,61
A-2353	Consultoria empresarial	356 112,45	301 376,84	84,63 %	356 112,45	59 523,84	16,71 %	241 853	54 735,61
A-2354	Despesas gerais com reuniões	5 000	2 823,16	56,46 %	5 000	823,16	16,46 %	2 000	2 176,84
A-2355	Publicações	5 000	5 000	100,00 %	5 000	3 191,01	63,82 %	1 808,99	0
A-2356	Outras despesas administrativas	10 000	3 217,64	32,18 %	10 000	1 424,64	14,25 %	1 793	6 782,36
A-235	Soma:	650 112,45	529 397	81,43 %	650 112,45	281 942,01	43,37 %	247 454,99	120 715,45
A-2400	Franquias de correspondência e despesas de porte	35 000	35 000	100,00 %	35 000	32 000	91,43 %	3 000	0
A-240	Soma:	35 000	35 000	100,00 %	35 000	32 000	91,43 %	3 000	0
A-2410	Encargos telecomunicações com	660 000	628 457,79	95,22 %	660 000	417 743,45	63,29 %	210 714,34	31 542,21
A-241	Soma:	660 000	628 457,79	95,22 %	660 000	417 743,45	63,29 %	210 714,34	31 542,21
TOTAL DO TÍTULO II		13 349 610	12 481 236,63	93,50 %	13 349 610	10 442 985,37	78,23 %	2 038 251,26	868 373,37

TÍTULO III DESPESAS OPERACIONAIS

Rubrica orçamental	Descrição da rubrica orçamental	Montante das dotações de autorização (1)	Montante das autorizações executado (2)	% de autorizações (2)/(1)	Montante das dotações de pagamento (3)	Montante dos pagamentos executado (4)	% pago (4)/(3)	RAL transitado de dotações não diferenciadas (C8) (2)-(4)	Cancelar montante de dotações de autorização (1)-(2)	Cancelar montante de dotações de pagamento (3)-(4)*
B3-100	Governança	125 000	34 552,38	27,64 %	125 000	26 052,38	20,84 %	8 500	90 447,62	90 447,62
B3-101	Atividades de apoio ao Fundo	5 265 000	3 082 493,29	58,55 %	5 249 765	2 489 740,60	47,43 %	0	2 182 506,71	2 760 024,40
B3-102	Preparação para a Resolução	50 000	0	0 %	65 235	65 235,00	100,00 %	0	50 000	0
B3-103	Quadro de resolução	300 000	209 800	69,93 %	300 000	70 860,00	23,62 %	0	90 200	229 140
B-310	Soma:	5 740 000	3 326 845,67	57,96 %	5 740 000	2 651 887,98	46,20 %	8 500	2 413 154,33	3 079 612,02
B3-111	Comunicação	3 200 890	1 021 390,46	31,91 %	3 200 890	992 652,13	31,01 %	0	2 179 499,54	2 208 237,87
B3-112	Deslocações em serviço	850 000	193 938,05	22,82 %	850 000	143 938,05	16,93 %	50 000	656 061,95	656 061,95
B3-113	Pacote de software e sistemas informáticos	4 174 200	2 731 507,10	65,44 %	4 174 200	2 841 781,53	68,08 %	0	1 442 692,90	1 332 418,47
B3-114	Equipamento para máquinas de informática e telecomunicações	1 630 800	962 577,91	59,02 %	1 630 800	634 800,78	38,93 %	0	668 222,09	995 999,22
B3-115	Serviços de TI: desenvolvimento e suporte de software de consultoria	4 725 000	4 612 093,62	97,61 %	4 725 000	4 608 069,43	97,53 %	0	112 906,38	116 930,57
B-311	Soma:	14 580 890	9 521 507,14	65,30 %	14 580 890	9 221 241,92	63,24 %	50 000	5 059 382,86	5 309 648,08
B3-200	Painel de Recurso	1 000 000	213 333,63	21,33 %	1 000 000	135 985,92	13,60 %	77 347,71	786 666,37	786 666,37
B3-201	Comunicações durante situações de crise	1 000 000	0	0 %	1 000 000	0	0 %	0	1 000 000	1 000 000
B3-202	Contingência para o Fundo	3 000 000	0	0 %	3 000 000	0	0 %	0	3 000 000	3 000 000
B3-203	Jurídico e contencioso	14 000 000	5 321 840,74	38,01 %	14 000 000	1 644 015,75	11,74 %	0	8 678 159,26	12 355 984,25
B3-204	Consultoria e aconselhamento	15 000 000	4 500 000	30,00 %	15 000 000	486 030,00	3,24 %	0	10 500 000	14 513 970
B3-205	Contingência para crises	100 000	1 000	1,00 %	100 000	0	0 %	1 000	99 000	99 000
B-320	Soma:	34 100 000	10 036 174,37	29,43 %	34 100 000	2 266 031,67	6,65 %	78 347,71	24 063 825,63	31 755 620,62
	TOTAL DO TÍTULO III	54 420 890	22 884 527,18	42,05 %	54 420 890	14 139 161,57	25,98 %	136 847,71	31 536 362,82	40 144 880,72

TOTAL DO ORÇAMENTO CUR PARTE I 2020

Rubrica orçamental	Descrição da rubrica orçamental	Montante das dotações de autorização (1)	Montante das autorizações executado (2)	% autorizado (2)/(1)	Montante das dotações de pagamento (3)	Montante dos pagamentos executado (4)	% pago (4)/(3)	RAL transitado de dotações não diferenciadas (C8) (2)-(4)	Cancelar montante de dotações de autorização (1)-(2)	Cancelar montante de dotações de pagamento (3)-(4)
TOTAL DO ORÇAMENTO CUR PARTE I 2020		117 800 000	81 633 351,16	69,30 %	117 800 000	70 482 295,45	59,83 %	2 542 537,81	36 166 648,84	44 775 166,74

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2020-PARTE II - FUNDO ÚNICO DE RESOLUÇÃO

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL/FONTE DO FUNDO R0-RECEITAS ATRIBUÍDAS-2020

Rubricas orçamentais	Orçamento disponível em 01/01/2020	Dotações definitivas (1)	Autorizado antes de 2020	Total autorizado em 2020(2)	% de dotações autorizadas (2)/(1)	Total pago (3)	% de dotações pagas (3)/(1)	Dotações de autorização transitadas (1)-(2)	Dotações de pagamento transitadas (1)-(3)
B4-000 Utilização do Fundo no âmbito de programas de resolução	0	0	1	0	0 %	0	0 %	0	1
B4-010 Investimentos	29 028 388 351,13	37 438 845 729,96	0	0	0 %	0	0 %	37 438 845 729,96	37 438 845 729,96
B4-011 Rendibilidade dos investimentos	145 186 752,92	368 385 399,99	14 791 673,47	148 206 280,74	40,23 %	96 380 254,69	26,16 %	220 179 119,25	272 005 145,30
B4-031 Taxas e encargos bancários	1 707	7 401,50	894,50	5 387,60	72,79 %	4 210,40	56,89 %	2 013,90	3 191,10
B4-032 Taxas de autorização de mecanismos de financiamento intercalar	0	0	0	0	0 %	0	0 %	0	0
TOTAL DO ORÇAMENTO CUR PARTE II	29 173 576 811,05	37 807 238 531,45	14 792 568,97	148 211 668,34	0,39 %	96 384 465,09	0,25 %	37 659 026 863,11	37 710 854 067,36

INSCRIÇÃO TÍTULO IX - RESULTADO ORÇAMENTAL DO ANO N (REGULAMENTO FINANCEIRO DO CUR, ARTIGO 16.º)

Rubricas orçamentais	Rubricas orçamentais	Dotações de autorização	Autorizações definidas	% autorizadas	Dotações de pagamento	Pagamentos executados	% pago	Dotações de autorização transitadas	Dotações de pagamento transitadas
B9-000	Saldo da reserva	59 359 169,28	0	0 %	59 359 169,28	0	0 %	59 359 169,28	59 359 169,28

Anexo 4: Quadro de pessoal 2020

Categoria e grau	2019		2020	
	Quadro de pessoal no orçamento da UE	Total de efetivos no final do ano	Quadro de pessoal no orçamento da UE votado	Total de efetivos no final do ano
AD16	0	0	0	0
AD15	0	0	0	0
AD14	0	0	0	0
AD13	6	0	6	
AD12	6	4	9	4
AD11	10	4	13	6
AD10	12	11	17	8
AD9	60	21	55	28
AD8	70	52	65	55
AD7	56	47	65	50
AD 6	65	74	66	87
AD5	30	70	29	65
Total AD	315	283	325	303
AST11	0	0	0	0
AST10	0	0	0	0
AST9	0	0	0	0
AST8	0	0	0	0
AST7	4	0	0	0
AST6	7	0	1	0
AST 5	10	2	7	3
AST4	16	15	24	18
AST3	14	24	14	21
AST2	6	2	3	3
AST1	2	1	2	0
Total AST	59	44	51	45
AST/SC6	0	0	0	0
AST/SC5	0	0	0	0
AST/SC4	2	0	0	0
AST/SC3	12	0	12	
AST/SC2	7	4	9	11
AST/SC1	5	19	3	13
Total AST/SC	26	23	24	24
Total geral	400	350	400	372
PND	35	22	35	19

Anexo 5: Pessoal do CUR por nacionalidade e género

NÚMERO DE EFETIVOS POR NACIONALIDADE NO FINAL DE 2020

Nacionalidade	2020	
	Número	%
AT	5	1,3 %
BE	42	11,3 %
BG	12	3,2 %
CY	3	0,8 %
CZ	3	0,8 %
DE	30	8,1 %
DK	1	0,3 %
EL	41	11,0 %
EE	0	0,0 %
ES	36	9,7 %
FI	2	0,5 %
FR	34	9,1 %
HR	7	1,9 %
HU	4	1,1 %
IE	10	2,7 %
IT	53	14,2 %
LT	4	1,1 %
LU	1	0,3 %
LV	3	0,8 %
MT	2	0,5 %
NL	6	1,6 %
PE	0	0,0 %
PL	19	5,1 %
PT	9	2,4 %
RO	30	8,1 %
SE	2	0,5 %
SI	4	1,1 %
SK	4	1,1 %
UK	5	1,3 %
Total geral	372	100,0 %

NÚMERO DE EFETIVOS POR GÉNERO NO FINAL DE 2020

Em 31 de dezembro de 2020, o CUR empregava 166 agentes temporários do sexo feminino e 206 do sexo masculino.

Género	2020	
	Número	em %
Masculino	206	55,4 %
Feminino	166	44,6 %

Anexo 6: Balanço final de 2020

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(EUR)

Descrição	2020	2019	Varição
ATIVOS NÃO CORRENTES	11 231 385 307,80	10 087 874 557,10	1 143 510 750,70
Imobilizações incorpóreas	7 008 189,64	4 163 596,42	2 844 593,22
Imobilizações corpóreas	2 399 131,80	2 401 022,26	-1 890,46
Ativos financeiros disponíveis para venda (não correntes)	11 221 977 986,36	10 081 309 938,42	1 140 668 047,94
Pré-financiamentos a longo prazo	0	0	0
Contas a receber a longo prazo	0	0	0
Ativos Correntes	31 036 674 424,39	22 838 681 282,01	8 197 993 142,38
Ativos financeiros disponíveis para venda (correntes)	2 345 078 671,17	1 051 468 273,79	1 293 610 397,38
Pré-financiamentos a curto prazo	0	35 000,00	-35 000
Contas a receber a curto prazo	21 720 867,72	15 534 534,64	6 186 333,08
Caixa e equivalentes de caixa	28 669 874 885,50	21 771 643 473,58	6 898 231 411,92
TOTAL DE ATIVOS	42 268 059 732,19	32 926 555 839,11	9 341 503 893,08
ATIVOS LÍQUIDOS	37 632 689 691,28	29 191 715 238,95	8 440 974 452,33
Reservas acumuladas	29 042 778 346,02	22 052 522 355,46	6 990 255 990,56
Resultado económico do ano (Fundo)	8 326 063 675,62	6 990 255 990,56	1 335 807 685,06
Resultado económico do ano (administrativo)	0	0	0
Reserva de reavaliação pelo justo valor	265 857 734,64	148 936 892,93	116 920 841,71
Ativos líquidos dos ganhos ou perdas atuariais	-2 010 065	0	-2 010 065
PASSIVO NÃO CORRENTE:	4 620 854 078,24	3 720 861 853,96	899 992 224,28
Provisões para riscos e encargos	0	0	0
Benefícios dos empregados	14 148 937	0	14 148 937
Passivo a longo prazo de atividades específicas do CUR (CPI)	4 509 398 953,49	3 608 649 866,31	900 749 087,18
Outro passivo a longo prazo	97 306 187,75	112 211 987,65	-14 905 799,90
PASSIVOS CORRENTES	14 515 962,67	13 978 746,20	537 216,47
Provisões para riscos e encargos (curto prazo)	651 600	686 400	-34 800
Pagáveis	13 864 362,67	13 292 346,20	572 016,47
TOTAL DE RESERVAS E PASSIVO	42 268 059 732,19	32 926 555 839,11	9 341 503 893,08

Anexo 7: Procedimentos de adjudicação de contratos públicos lançados em 2020

Tipos de procedimentos de adjudicação de contratos públicos lançados em 2020	
Procedimento por negociação de valor muito reduzido (1 000,01 - 15 000,00)	16
Procedimentos por negociação de baixo valor e de valor médio (15 000,01 < 139 000,00)	5
Concurso aberto (>=139 000,00)	
Concurso limitado (>=139 000,00)	
Procedimento especial por negociação	26
Procedimento concorrencial com negociação	1
Reabertura de concurso ao abrigo dos contratos-quadro do CUR & dos contratos-quadro interinstitucionais	7
Derrogação do procedimento de adjudicação de contratos públicos	1

PROCEDIMENTOS POR NEGOCIAÇÃO DE BAIXO VALOR E DE VALOR MÉDIO (15 000,01 < 139 000,00)

Número do contrato	Objeto	Estado	Limite adjudicado
NEG/8/2020	Renovação, manual e modelos do design corporativo	Adjudicado	44 100
NEG/9/2020	Eventos & <i>coaching</i>	Adjudicado	24 500
NEG/14/2020	Fornecimento de mobiliário sustentável	Adjudicado	29 579,50
NEG/45/2020	Elaboração de índices de referência para a gestão de carteiras	Em curso	
NEG/63/2019	Prestação de serviços jurídicos relativos a questões de direito belga	Adjudicado	130 000

PROCEDIMENTOS POR NEGOCIAÇÃO ESPECIAIS (ARTIGO 11.º)

Número do contrato	Objeto	Base jurídica	Estado	Limite adjudicado
NEG/2/2020	Bloomberg 2020 - 2023	Art 83 RF CUR; anexo I Art 11.1.b RF UE	Adjudicado	1 481 976,51
NEG/5/2020	Subscrição Financial Times 2020-2021	Art 83 RF CUR; anexo I Art 11.1.b RF UE	Adjudicado	58 176
NEG/13/2020	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Art 83 RF CUR; anexo I Art 11.1.h RF UE	Adjudicado	5 200 000
NEG/16/2020	Prestação de serviços jurídicos RH	Art 83 RF CUR; anexo I Art 11.1.h RF UE	Adjudicado	48 000
NEG/17/2020	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Art 83 RF CUR; anexo I Art 11.1.h RF UE	Adjudicado	100 000
NEG/18/2020	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Art 83 RF CUR; anexo I Art 11.1.h RF UE	Adjudicado	100 000
NEG/21/2020	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Art 83 RF CUR; anexo I Art 11.1.h RF UE	Adjudicado	100 000
NEG/22/2020	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Art 83 RF CUR; anexo I Art 11.1.h RF UE	Adjudicado	90 000
NEG/23/2020	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Art 83 RF CUR; anexo I Art 11.1.h RF UE	Adjudicado	80 000
NEG/24/2020	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Art 83 RF CUR; anexo I Art 11.1.h RF UE	Adjudicado	73 000
NEG/25/2020	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Art 83 RF CUR; anexo I Art 11.1.h RF UE	Adjudicado	80 000
NEG/26/2020	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Art 83 RF CUR; anexo I Art 11.1.h RF UE	Adjudicado	80 000
NEG/27/2020	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Art 83 RF CUR; anexo I Art 11.1.h RF UE	Adjudicado	80 000
NEG/28/2020	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Art 83 RF CUR; anexo I Art 11.1.h RF UE	Adjudicado	80 000
NEG/29/2020	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Art 83 RF CUR; anexo I Art 11.1.h RF UE	Adjudicado	100 000
NEG/31/2020	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Art 83 RF CUR; anexo I Art 11.1.h RF UE	Adjudicado	90 000
NEG/32/2020	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Art 83 RF CUR; anexo I Art 11.1.h RF UE	Adjudicado	80 000
NEG/33/2020	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Art 83 RF CUR; anexo I Art 11.1.h RF UE	Adjudicado	100 000
NEG/34/2020	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Art 83 RF CUR; anexo I Art 11.1.h RF UE	Adjudicado	100 000

Número do contrato	Objeto	Base jurídica	Estado	Limite adjudicado
NEG/35/2020	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Art 83 RF CUR; anexo I Art 11.1.h RF UE	Adjudicado	100 000
NEG/36/2020	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Art 83 RF CUR; anexo I Art 11.1.h RF UE	Adjudicado	280 000
NEG/37/2020	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Art 83 RF CUR; anexo I Art 11.1.h RF UE	Adjudicado	115 000
NEG/39/2020	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Art 83 RF CUR; anexo I Art 11.1.h RF UE	Adjudicado	100 000
NEG/4/2020	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Art 83 RF CUR; anexo I Art 11.1.h RF UE	Adjudicado	150 000
NEG/46/2020	Prestação de apoio logístico ao contencioso	Art 83 RF CUR; Anexo I Art 11.1.b RF UE	Adjudicado	250 000
NEG/48/2020	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Art 83 RF CUR; anexo I Art 11.1.h RF UE	Adjudicado	300 000

DERROGAÇÃO PROCEDIMENTOS DE ADJUDICAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS

Número do contrato	Objeto	Fundamentação	Estado	Limite adjudicado
CUR/Art81.º/n.º 1/2020	Serviços de gestão do investimento para o Conselho único de Resolução	Art 84 RF CUR	Em curso	

PROCEDIMENTOS DE REABERTURA DE CONCURSO AO ABRIGO DOS CONTRATOS-QUADRO DO CUR

Número do contrato	Objeto	Estado	Limite adjudicado
OP/5/2017 - SC8	Assessoria jurídica	Adjudicado	1 750 000
OP/5/2017 - SC9	Assessoria jurídica	Adjudicado	50 000
OP/1/2018 - SC1	Prestação de consultoria estratégica, aconselhamento sobre atividades bancárias de investimento e serviços financeiros às empresas	Adjudicado	1 750 000
OP/2/2018 - SC2	Prestação de aconselhamento e assistência sobre serviços de avaliação económica e financeira	Adjudicado	2 000 000
OP/2/2019 - SC1	Prestação de serviços de análise de demonstrações financeiras e aconselhamento contabilístico	Adjudicado	500 000

PROCEDIMENTO CONCORRENCIAL COM NEGOCIAÇÃO

Número do contrato	Objeto	Estado
SRB/CPN/1/2020	Seleção de bancos para a execução de pagamentos em euros principalmente na área SEPA	Adjudicado

Anexo 8: Síntese dos indicadores-chave de desempenho do programa de trabalho do CUR para 2020

Número	Os indicadores-chave de desempenho do CUR para 2020	Meta	Valor	Observações
REFORÇO DA RESOLUBILIDADE PARA TODOS OS BANCOS				
1	Elaboração de planos de resolução para grupos bancários sob a alçada direta do CUR, com ênfase na operacionalização da estratégia de resolução, incluindo objetivos do MREL internos e externos vinculativos tendo em conta o quadro jurídico revisto.	100 %	100 %	O CUR elaborou todos os planos de resolução que estavam previstos para o CPR de 2020.
2	Implementação de um ciclo de planeamento da resolução de 12 meses em estado estacionário para todos os grupos bancários sob a alçada direta do CUR no período 2.º-T/2020 - 1.º-T/2021 (22)	100 %	100 %	Apesar da pandemia de Covid-19, o CUR manteve o ciclo de 2020 no bom caminho e implementou com êxito o trabalho de planeamento e de preparação do ano anterior. Não são considerados alguns atrasos na fase de aprovação devido a razões externas (por exemplo, a transposição nacional da DRRB2).
3	Iniciação dos manuais da recapitalização interna em relação a todos os grupos bancários sob a responsabilidade direta do CUR nos quais o instrumento da recapitalização interna é selecionado como a principal estratégia de resolução	90 %	<100 %	Todos os bancos pertinentes apresentaram um manual da recapitalização interna em 2020. O CUR apresentou aos bancos os requisitos para a elaboração dos manuais de recapitalização interna. Este requisito foi incluído nas Expectativas para os Bancos publicadas em 2020. As Orientações operacionais sobre a recapitalização interna também foram elaboradas e publicadas em 2020 pela RTI pertinente.
4	Lançamento da avaliação anual da resolubilidade mediante a identificação de potenciais impedimentos para a resolubilidade e a definição de prioridades individuais para todos os bancos	100 %	100 %	O CUR elaborou políticas sobre a identificação de potenciais impedimentos e relativas ao CPR e à avaliação da resolubilidade como parte do plano de resolução de cada banco.
5	Avaliação dos projetos de decisões de resolução apresentados pelas ANR relativos às IMS sob a sua alçada direta.	100 %	100 %	O CUR avaliou todos os projetos de medidas de resolução das IMS notificados pelas ANR e previstos no CoFra.

Número	Os indicadores-chave de desempenho do CUR para 2020	Meta	Valor	Observações
PROMOÇÃO DE UM QUADRO DE RESOLUÇÃO SÓLIDO				
6	Implementação das novas regras RMUR2, DRRB2 e RRF2 através de políticas internas e orientações operacionais do CUR de acordo com o programa de trabalho	>5 políticas / orientação	13 políticas / orientação	O CUR elaborou a política do MREL de 2020, que aplicou algumas disposições do RMUR2, da DRRB2 e do RRF2. Além disso, foram elaboradas e publicadas orientações operacionais sobre IMF e continuidade operacional na resolução. O Manual do Planeamento da Resolução foi atualizado e o CUR também publicou o seu documento «Expectativas para os Bancos». Por último, o CUR elaborou as Orientações operacionais sobre a liquidez, o Conjunto de Dados de Avaliação dos Sistemas Informáticos de Gestão e as Orientações operacionais sobre a recapitalização interna.
7	Negociação ou adesão a acordos de cooperação relativos a G-SII em relação aos quais o CUR é a autoridade de acolhimento.	90 %	90 %	O CUR está em vias de adesão aos acordos de cooperação relativos a G-SII em relação aos quais o CUR é a autoridade de acolhimento. Realizou-se a adesão a um COAG de acolhimento em 2020; também foi alcançado o acordo técnico sobre a adesão a cinco COAG (que serão formalizados em 2021).
	Negociação de memorandos de entendimento com o BCE-MUS e as autoridades de supervisão e de resolução de Estados-Membros não participantes	75 %	75 %	Em 2020, foi alcançado um acordo técnico com o BCE sobre um modelo único de memorando de entendimento, que servirá de base para negociações específicas para cada país com as autoridades dos Estados-Membros Não participantes.
8	Participação ativa em fóruns europeus e internacionais pertinentes para enriquecer o trabalho estratégico do CUR e partilhar as posições estratégicas deste último	Participação de 100 %	100 %	Os representantes do CUR participaram plenamente nos fóruns europeus e internacionais pertinentes para enriquecer o trabalho estratégico do CUR e partilhar as posições estratégicas deste último. O CUR também participou e contribuiu ativamente com as suas posições em todas as reuniões às quais foi convidada, no contexto europeu e internacional. Tal incluiu as reuniões em diferentes composições do Conselho, do Grupo Diretor para a Resolução Bancária do CEF e dos subgrupos e fluxos de trabalho pertinentes, bem como em intercâmbios bilaterais e multilaterais com jurisdições de países terceiros.
9	Oferta de sessões de formação em matéria de resolução ao pessoal do CUR	>15 sessões de formação	94 sessões de formação	O CUR organizou 94 sessões de formação separadas sobre diversos tópicos relacionados com a resolução para diferentes grupos de participantes (o pessoal do CUR, ANR, ECS/BCE) em 2020.

Número	Os indicadores-chave de desempenho do CUR para 2020	Meta	Valor	Observações
REALIZAÇÃO DE UMA GESTÃO DE CRISES EFICAZ				
10	Orientação dos progressos nos manuais nacionais das ANR sobre a gestão de crises através de reuniões de coordenação	100 %	100 %	Em 2020, as ANR incluíram informações pertinentes adicionais sobre processos de insolvência nacionais (PIN) nos seus manuais nacionais sob a orientação da Equipa Tática de Resolução (ETR) do CUR. Há ainda muito trabalho a realizar sobre os Manuais Nacionais (por exemplo, a operacionalização dos instrumentos de resolução).
11	Realização de exercícios de simulação para testar a preparação para crises com autoridades de resolução da União Bancária, autoridades de resolução de fora da União Bancária e partes interessadas externas, e integração de lições apreendidas no manual de crises do CUR Operacionalização do FUR	2 exercícios	100 %	Em 2020, o CUR realizou dois exercícios de simulação para testar a preparação para crises com autoridades de resolução da União Bancária e de fora da União Bancária e partes interessadas externas, do seguinte modo: - Exercício de nível principal trilateral [TPLE] (outubro e novembro de 2020): envolvimento de autoridades da União Bancária (BCE e Comissão), autoridades do UK e dos US. - Simulação técnica sobre R4Crisis: envolvimento do CY e da ANR da IE, bem como da Comissão, do BCE e da EBA Em 2020, o CUR realizou uma revisão completa dos seus <i>flashcards</i> e do Manual de Governação da Crise (MGC), incluindo todas as lições apreendidas com os exercícios de simulação. O FUR foi testado no contexto do exercício anual de um caso de resolução. O CUR continuará a trabalhar na análise dos melhores instrumentos de financiamento a utilizar para apoio aos fundos próprios e/ou à liquidez, abrangendo qualquer combinação possível de instrumentos de resolução.
12	Execução do Plano de Investimento 2020 e preparação do Plano de 2021.	100 %	100 %	O CUR continuou os investimentos em títulos em 2020 e implementou o Plano de Investimento de 2020 em várias parcelas. O Plano de Investimento de 2021 foi elaborado até ao final do 3.º-T de 2020 e validado até ao final do 4.º-T de 2020, como todos os anos.
13	Implementação de melhorias de TI em relação à recolha de dados e ao cálculo de contribuições <i>ex ante</i>	100 %	100 %	O CUR operou uma transformação digital substancial da sua recolha de dados <i>ex ante</i> , das suas verificações e dos seus processos de cálculo o que levou a ganhos de produtividade significativos para os seus recursos e uma redução substancial da manipulação manual de dados e, portanto, à diminuição dos riscos operacionais
14	Operacionalização dos acordos do mecanismo de apoio comum e desenvolvimento da metodologia do CUR sobre a capacidade de reembolso	100 %	100 %	Foram alcançados acordos em 2020, o que permitiu ao CUR desenvolver uma metodologia sobre a capacidade de reembolso, bem como decidir em 2020 a abordagem e os princípios metodológicos.

Número	Os indicadores-chave de desempenho do CUR para 2020	Meta	Valor	Observações
ESTABELECIMENTO DE UMA ORGANIZAÇÃO OTIMIZADA E EFICIENTE				
15	Execução do programa TIC em conformidade com o Comitê Diretor das TIC	100 %	100 %	O Comitê Diretor das TIC e presidente do CUR aprovaram alterações no programa de trabalho das ICT com adoção das diferentes cartas de projeto. O programa das ICT acordado foi executado de acordo com as linhas de base dos projetos.
16	Tratamento atempado de todos os pedidos de conformidade e de aconselhamento jurídico ²	90 %	100 % 96,09 %	Em relação a cada pedido, os dias úteis para a resposta estão a ser contados da data em que o pedido foi submetido até à data da resposta. A média destes prazos de todos os pedidos submetidos foi calculada em 6, 12 dias em 2020. O Serviço Jurídico recebeu um número considerável de pedidos em 2020, tendo como objetivo dar uma resposta inicial a pelo menos 90 % dos pedidos de parecer jurídico no prazo de duas semanas. Em relação ao pedido, é registada a data em que o pedido foi submetido e a data em que o Serviço Jurídico deu a sua resposta inicial. Tendo em conta a data de receção do pedido e a data do parecer inicial, uma percentagem de 96,09 % dos pedidos foi tratada no prazo de duas semanas, excedendo, portanto, o objetivo de 90%.
17	Pagamento atempado das faturas	97 %	97,40 %	O artigo 73.º do Regulamento Financeiro do CUR fixa os prazos de pagamento em 30, 60 e 90 dias (de calendário), consoante o nível de complexidade do contrato. Este período começa a contar a partir da receção da fatura pelo CUR e termina na data em que a conta do CUR é debitada. Todas as medidas necessárias de verificação, aprovação e pagamento da fatura devem ser concluídas dentro deste período.
18	Quadro de pessoal de 2020 preenchido ou coberto por procedimentos de seleção	Até 1.º T	Completo	Em 31/12/2020, 372 lugares estavam ocupados, 12 novas contratações estavam em curso e os restantes 16 lugares vagos estavam cobertos pela seleção em curso.
19	Melhoria em relação ao ano anterior da taxa de execução do orçamento (excluindo as contingências do CUR)	10 %	10,80 %	Apesar das circunstâncias extraordinárias causadas pela pandemia de Covid-19, a taxa de execução do orçamento, em termos de pagamentos executados face ao orçamento final, melhorou em 2020.
20	Organização do diálogo do CUR com o setor	Até 1.º T	100 %	Em 2020 foram organizados dois Diálogos do CUR com o Setor – em 15 de junho e em 14 de dezembro de 2020.

² O Serviço Jurídico (Legal) e o Serviço de Verificação da Conformidade (Compliance) do CUR foram separados no decurso de 2020 e considerou-se, portanto, mais adequado ter dois valores separados neste ICD.

Anexo 9: Membros da sessão plenária

MEMBROS DA SESSÃO PLENÁRIA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

FUNÇÃO	NOME	AUTORIDADE
A Presidente	Elke KÖNIG	CUR
Vice-Presidente	Jan Reinder DE CARPENTIER	CUR
Membro do Conselho a tempo inteiro	Sebastiano LAVIOLA	CUR
Membro do Conselho a tempo inteiro	Jesús SAURINA SALAS	CUR
Membro do Conselho a tempo inteiro	Boštjan JAZBEC	CUR
Membro do Conselho a tempo inteiro	Pedro MACHADO	CUR
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Thorsten PÖTZSCH	Alemanha - Bundesanstalt für Finanzdienstleistungsaufsicht (BaFin)
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Luís Augusto Máximo DOS SANTOS	Portugal - Banco de Portugal
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Jožef BRADEŠKO	Eslovénia — Banka Slovenije
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Frédéric VISNOVSKY	França — Autoridade de Controlo Prudencial e de Resolução
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Paula CONTHE	Espanha — FROB (Autoridade de Resolução Executiva espanhola)
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Steven VANACKERE	Bélgica — Banco Nacional da Bélgica
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Michalis STYLIANOU	Chipre — Banco Central de Chipre
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Vasileios MADOUROS	Irlanda — Banco Central de Irlanda
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Gediminas ŠIMKUS	Lituânia — Banco da Lituânia
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Maria MAVRIDOU	Grécia — Banco da Grécia
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Enzo SERATA	Itália — Banca d'Italia — Unidade de Resolução
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Jelena LEBEDEVA	Letónia — Comissão do Mercado Financeiro e dos Capitais
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Romain STROCK	Luxemburgo — Comissão de Supervisão do Setor Financeiro
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Nicole STOLK-LUYTEN	Países Baixos - De Nederlandsche Bank
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Luboš JANČÍK	Eslováquia — Conselho de Resolução eslovaco
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Aldo GIORDANO	Malta — Autoridade dos Serviços Financeiros de Malta
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Riin HEINASTE	Estónia — Finantsinspektsioon (Autoridade de Supervisão e Resolução Financeira estónia)
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Kalin HRISTOV	Bulgária — Banco Nacional da Bulgária
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Eduard MÜLLER	Áustria — Autoridade para os Mercados Financeiros austríaca

FUNÇÃO	NOME	AUTORIDADE
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Tuija TAOS	Finlândia — Autoridade para a Estabilidade Financeira finlandesa
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Roman ŠUBIĆ	Croácia — Banco Nacional da Croácia
Observador nos termos do artigo 1.º, n.º 6, do Regulamento Interno da Sessão Plenária	Petar DZELEPOV	Bulgária — Comissão de Supervisão Financeira (FSC)
Observador nos termos do artigo 1.º, n.º 6, do Regulamento Interno da Sessão Plenária	Marija HREBAC	Croácia — Agência Estatal para o Seguro de Depósitos e a Resolução Bancária
Observador nos termos do artigo 1.º, n.º 6, do Regulamento Interno da Sessão Plenária	Angel ESTRADA	Espanha — Banco de España — (Autoridade de Resolução Preventiva espanhola)
Observador nos termos do artigo 1.º, n.º 4, do Regulamento Interno da Sessão Plenária	Linette FIELD	Banco Central Europeu
Observador nos termos do artigo 1.º, n.º 4, do Regulamento Interno da Sessão Plenária	John BERRIGAN	Comissão Europeia — Direção-Geral da Estabilidade Financeira, dos Serviços Financeiros e da União dos Mercados de Capitais
Observador nos termos do artigo 1.º, n.º 7, do Regulamento Interno da Sessão Plenária	Francesco MAURO	Autoridade Bancária Europeia

Anexo 10: Glossário

Colégios de resolução	Criados nos termos do artigo 88.º da DRRB para coordenar o trabalho entre as autoridades de resolução a nível do grupo (ARNG) e as ANR dos Estados-Membros não participantes.
Equipa interna de resolução (EIR)	Criadas nos termos do artigo 83.º do RMUR para coordenar melhor a elaboração dos planos de resolução e agilizar o intercâmbio de informações entre as ANR. As EIR foram criadas para todos os grupos bancários que incluíam entidades jurídicas constituídas em pelo menos dois países da União Bancária.
Processo de Avaliação da Resolubilidade (PAR)	Um processo realizado anualmente relativamente a todos os G-SII, a fim de promover a comunicação de informações adequada e coerente sobre a resolução a nível mundial e determinar o que deve ser feito para abordar questões recorrentes importantes em matéria de resolubilidade. O PAR é conduzido em grupos de gestão de crises.
Requisitos Mínimos para os fundos próprios e os passivos elegíveis (MREL)	O requisito mínimo para os fundos próprios e os passivos elegíveis a estabelecer pela autoridade de resolução a fim de garantir a efetiva aplicação dos instrumentos de resolução, incluindo o instrumento de recapitalização interna, ou seja, a redução ou conversão do capital e da dívida.
Princípio de que «nenhum credor saia prejudicado» [<i>No Creditor Worse Off</i> , NCWO]	Definido no artigo 34.º, n.º 1, alínea g), da DRRB sobre os princípios gerais que regem a resolução, exige que nenhum credor tenha de suportar perdas mais elevadas do que as que teria suportado ao abrigo dos processos normais de insolvência. De igual modo, o artigo 34.º, n.º 1, alínea i), da DRRB exige que a medida de resolução seja tomada de acordo com as salvaguardas previstas na referida diretiva (e uma das salvaguardas é o princípio de que «nenhum credor saia prejudicado»).
Mecanismo de apoio comum	Um mecanismo a desenvolver durante o período de transição do FUR, que permitirá e facilitará a obtenção de empréstimos pelo FUR em situações em que o FUR não esteja suficientemente financiado pelo setor bancário. O sistema estará disponível como último recurso e em plena conformidade com as regras dos auxílios estatais. O setor bancário será responsável, em última instância, pelo reembolso por meio de taxas a cobrar em todos os Estados-Membros participantes, incluindo contribuições <i>ex post</i> .
Pacote Bancário	Um pacote abrangente de reformas adotadas pela Comissão Europeia em novembro de 2016, tendo em vista a transposição de vários elementos do quadro regulamentar internacional, como a TLAC, ou para o contexto legislativo europeu por intermédio de alterações da DRRB, do RMUR e do RRF e DRFP IV. Os legisladores alcançaram um acordo final sobre o Pacote Bancário no início de 2019

Contactar a UE

Pessoalmente

Em toda a União Europeia há centenas de centros de informação Europe Direct.

Pode encontrar o endereço do centro mais próximo em:

https://europa.eu/european-union/contact_pt

Telefone ou correio eletrónico

Europe Direct é um serviço que responde a perguntas sobre a União Europeia. Pode contactar este serviço:

– pelo telefone gratuito: 00 800 6 7 8 9 10 11 (alguns operadores podem cobrar estas chamadas),

– pelo telefone fixo: +32 22999696 ou

– por correio eletrónico, na página: https://europa.eu/european-union/contact_pt

Encontrar informações sobre a UE

Em linha

Estão disponíveis informações sobre a União Europeia em todas as línguas oficiais no

sítio Europa: https://europa.eu/european-union/index_pt

Publicações da UE

As publicações da UE, quer gratuitas quer pagas, podem ser descarregadas ou encomendadas em: <https://publications.europa.eu/pt/publications>. Pode obter exemplares múltiplos de publicações gratuitas contactando o serviço Europe Direct ou um centro de informação local (ver https://europa.eu/european-union/contact_pt).

Legislação da UE e documentos conexos

Para ter acesso à informação jurídica da UE, incluindo toda a legislação da UE desde 1951 em todas as versões linguísticas oficiais, visite o sítio EUR-Lex em:

<http://eur-lex.europa.eu>

Dados abertos da UE

O Portal de Dados Abertos da UE (<http://data.europa.eu/euodp/pt>) disponibiliza o acesso a conjuntos de dados da UE. Os dados podem ser descarregados e reutilizados gratuitamente para fins comerciais e não comerciais.



CONSELHO ÚNICO DE RESOLUÇÃO

Treurenberg 22, 1049 Brussels

<https://srb.europa.eu>



Serviço das Publicações
da União Europeia